

Edital 36/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
36/2025	257022-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA-ALTO PURUS	IDELMAR FRANCISCO SANDAS DOS ANJOS	29/07/2025 12:47 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25033.000522/2025-11

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90013/2025

CONTRATANTE

257022 - Distrito Sanitário de Indígena Alto Rio Purus

OBJETO A aquisição de materiais tipo conexões hidráulicos, elétricos e ferramentas, tem por objetivo primordial subsidiar as ações do serviço de Edificações e Saneamento Ambiental nas aldeias pertencentes aos Polos Base de Assis Brasil -AC, Sena Madureira -AC, Manoel Urbano - AC, Santa Rosa do Purus -AC, Extrema -RO, Boca do Acre -AM e Pauini -AM, além de atender a Casai e UBSI's de abrangência do DSEI/ARP, através de SRP.

Registro de preços

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 64.529,411 (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte nove mil e quarenta e um centavo)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/08/2025 às 10:30 h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por item global

Modo de disputa:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025Processo Administrativo nº **25033.000522/2025-11**

Torna-se público que o(a) **Distrito Sanitário de Indígena Alto Rio Purus**, por meio do(a) **Serviço de Recursos Logísticos (SELOG)**, sediado(a) **Rua Rio de Janeiro, nº 1.214 – Bairro Abraão Alab, na cidade de Rio de Branco /Estado Acre**, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é **a aquisição de materiais tipo conexões hidráulicos, elétricos e ferramentas, tem por objetivo primordial subsidiar as ações do serviço de Edificações e Saneamento Ambiental nas aldeias pertencentes aos Polos Base de Assis Brasil -AC, Sena Madureira -AC, Manoel Urbano -AC, Santa Rosa do Purus -AC, Extrema -RO, Boca do Acre -AM e Pauini - AM, além de atender a Casai e UBSI's de abrangência do DSEI /ARP, através de SRP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens **01 a 112**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.[A1]

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.[A2]

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3], para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9 Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. sociedades cooperativas:[A4]

3.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;[A5]

3.9.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A2]

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[A4]

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.[A5] [A6]

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário total do item;

6.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de estabelecido no termo de referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil[A2] .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional[A3] .

OU

~~*6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*~~

6.9.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.[A4]

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,10 (dez centavos.)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.**

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015[A6]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.[A12]

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10

do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.9.1. conter vícios insanáveis;
- 8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A2]

8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra[A3] , o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;[A4]

8.24. ~~Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.[A5]~~

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

~~9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

~~9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO][A1] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail: **dseiarpesai@saude.gov.br, felisberto.derocha@saude.gov.br,antonioa.paiva@saude.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço de rua Rio de Janeiro, Nº 1,214- Bairro Abrão alab, Rio Branco/AC, CEP 69918-048).

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.[A2]~~

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 duas horas** **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **[02] duas horas** **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974-

10.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024-

10.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **XX (xxxxx)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, ~~[podará] ou [não poderá]~~ ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.pncp.gov.br>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1.4**, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e **14.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: dseiarpesai@saude.gov.br, felisberto.derocha@saude.gov.br e antonioa.paiva@saude.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço a Rua Rio de Janeiro, 1214 - Abraão Alab - Rio Branco/AC,

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro**/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.[A2]

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.pncp.gov.br>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4. Anexo IV – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.5. Anexo V – Termo de Ciência e concordância;

....., de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IDELMAR FRANCISCO SANDAS DOS ANJOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/07/2025 às 12:47:29.

FRANCISCO HOLANDA DE ARAUJO

Equipe de apoio

Termo de Referência 45/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2025	257022-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA-ALTO PURUS	IDELMAR FRANCISCO SANDAS DOS ANJOS	29/07/2025 12:04 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25033.000522/2025-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais Hidráulicos, Elétricos e ferramentas a serem utilizados nas execuções das ações do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena nas abrangência do DSEI/ARP, por meio do Sistema Registro de Preço (SRP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conexão hidráulica, material: PVC - Cloreto de Polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola, lado soldável: 20mm.	258341	UND	40	100	R\$ \$ 0,37	R\$ 37,00
2	Conexão hidráulica, material: PVC - Cloreto de Polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 25 mm, aplicação: engenharia.	258342	UND	40	100	R\$ 0,38	R\$ 38,00
3	Conexão hidráulica, material: PVC - Cloreto de Polivinila, tipo: joelho 90°, tipo	407292	UND	40	100	R\$ 3,61	R\$ 361,00

	fixação: soldável e roscável, bitola lado roscável: 1/2 pol, bitola lado soldável: 25 mm, características adicionais: com bucha de latão, aplicação: instalações prediais água fria.						
4	Conexão hidráulica, material: PVC - Cloreto de Polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 40 mm, aplicação: instalação hidráulica, cor: marrom, normas técnicas: NBR 5648.	398760	UND	40	100	R\$ 2,63	R\$ 263,00
5	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Joelho 90°, Tipo Fixação: Soldável E Roscável, Bitola Lado Soldável: 20 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Cor: Azul, Características Adicionais: Com Bucha De Latão, Bitola Lado Roscável: 1/2 POL.	374190	UND	40	100	R\$ 2,96	R\$ 296,00
6	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Joelho 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 32 Mm.	240421	UND	40	100	R\$ 1,48	R\$ 148,00
7	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Joelho 90°, Tipo Fixação: Soldável E Roscável, Bitola Lado Soldável: 20 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola Lado Roscável: 1 /2 POL.	240427	UND	40	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
8	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê Redução, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações	351408	UND	40	100	R\$ 5,59	R\$ 559,00

	Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola I: 40 X 25 MM.						
9	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê Redução, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola I: 32 X 25 MM.	351406	UND	40	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
10	Conexão; hidráulica, material: PVC - Cloreto de Polivinila, tipo: tê redução, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas: NBR 5648, bitola: 50 x 25 mm.	351404	UND	40	100	R\$ 5,23	R\$ 523,00
11	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê, Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 20 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648.	374822	UND	40	100	R\$ 0,64	R\$ 64,00
12	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê 90°, Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 40 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria.	333577	UND	40	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
13	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê, Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 32 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648.	351416	UND	40	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
14	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê, Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 60 MM, Aplicação: Instalações	374824	UND	40	100	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00

	Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648.						
15	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê, Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 50 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648.	351411	UND	40	100	R\$ 5,28	R\$ 528,00
16	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê, Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 25 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648.	351409	UND	40	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
17	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 20 MM.	245133	UND	40	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
18	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 25 MM.	242790	UND	40	100	R\$ 0,53	R\$ 53,00
19	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 32 MM.	242876	UND	40	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
20	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 40 MM.	247693	UND	40	100	R\$ 1,93	R\$ 193,00
21	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais	260149	UND	40	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00

	Água Fria, Características Adicionais: Com Bucha De Latão, Bitola: 20 Mm X 1/2".						
22	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 50 MM.	247695	UND	40	100	R\$ 2,57	R\$ 257,00
23	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Cor: Marrom, Bitola I: 20 MM.	483206	UND	40	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
24	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 25 MM.	257500	UND	40	100	R\$ 2,04	R\$ 204,00
25	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 32 MM.	247902	UND	40	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
26	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 40 MM.	237363	UND	40	100	R\$ 6,82	R\$ 682,00
27	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 50 MM.	237366	UND	40	100	R\$ 9,14	R\$ 914,00
28	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais	243143	UND	40	100	R\$ 21,95	R\$ 2.195,00

	Água Fria, Bitola: 60 MM.						
29	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola: 20 MM.	375085	UND	40	100	R\$ 0,53	R\$ 53,00
30	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola: 25 MM.	351445	UND	40	100	R\$ 0,57	R\$ 57,00
31	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola: 32 MM.	351446	UND	10	30	R\$ 1,25	R\$ 125,00
32	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola: 32 MM.	351447	UND	10	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
33	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola: 50 MM.	351448	UND	10	30	R\$ 3,10	R\$ 93,00
34	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 60 MM.	260872	UND	10	30	R\$ 6,77	R\$ 203,10
35	Registro Esfera, Material: Pvc Rígido, Tipo: Vs, Bitola: 20 MM, Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo Fixação: Soldável	298069	UND	15	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00

36	Registro Esfera, Material: Pvc Rígido, Tipo: Soldável Para Água, Bitola: 25 MM, Características Adicionais: Com Anel De Vedação Em Borracha, Aplicação: Instalação Hidráulica.	265056	UND	15	50	R\$ 4,53	R\$ 226,50
37	Registro Esfera, Material: Pvc Rígido, Tipo: Soldável Para Água, Bitola: 32 MM, Características Adicionais: Com Anel De Vedação Em Borracha, Aplicação: Instalação Hidráulica.	265059	UND	10	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
38	Registro Esfera, Material: Pvc, Tipo: Manual, Bitola: 40 MM, Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo Fixação: Soldável.	257680	UND	10	40	R\$ 11,64	R\$ 465,60
39	Registro Esfera, Material: Pvc, Bitola: 50 MM, Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo Fixação: Soldável.	257681	UND	10	40	R\$ 14,94	R\$ 597,60
40	Registro Esfera, Material: Pvc, Tipo: Manual, Bitola: 60 MM, Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo Fixação: Soldável.	257683	UND	8	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
41	Registro Esfera, Material: Pvc, Bitola: 85 MM, Características Adicionais: Cabo Laranja Pressão Nominal 10kgf//Cm², Tipo Fixação: Soldável.	621871	UND	5	15	R\$ 28,59	R\$ 428,85
42	Torneira, Material Corpo: Metal, Tipo: Esfera, Diâmetro: 3/4 POL, Acabamento Superficial: Cromado, Aplicação: Jardim.	261037	UND	15	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
43	Conexão hidráulica, material: PVC rígido, tipo: adaptador, tipo fixação: soldável, cor: marrom, características adicionais 1: flange e anel, bitola ii: 20 MM x 1/2 pol.	380961	UND	10	30	R\$ 0,50	R\$ 15,00
44	Conexão hidráulica, material: PVC - Cloreto de Polivinila,	373917	UND	10	30	R\$ 5,46	R\$ 163,80

	tipo: adaptador com flanges e anel vedação, tipo fixação: soldável, aplicação: caixa d'água, bitola i: 25 MM x 3/4" pol.						
45	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Adaptador Longo Com Flanges Livres, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Caixa D'Água, Bitola li: 32 MM X 1 POL.	373954	UND	10	30	R\$ 6,36	R\$ 190,80
46	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Adaptador Longo Com Flanges Livres, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Caixa D'Água, Bitola li: 40 MM X 1 1/4 POL.	373951	UND	10	30	R\$ 11,11	R\$ 333,30
47	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Adaptador Longo Com Flanges Livres, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Caixa D'Água, Bitola li: 50 MM X 1 1/2 POL.	373952	UND	10	30	R\$ 9,96	R\$ 298,80
48	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Adaptador Com Flanges E Anel Vedação, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Caixa D'Água, Bitola li: 60 Mm X 2 POL.	373922	UND	8	20	R\$ 9,34	R\$ 186,80
49	Reparo Válvula Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Roscável, Aplicação: Caixa Acoplada Ao Vaso, Modelo Ideal Standard, Componentes: Borracha, Flutador, Guia, Haste, Reguladores, Ala, Tipo: Descarga.	293163	UND	8	20	R\$ 55,18	R\$ 1.103,60
50	Conjunto Obturador Caixa Descarga: Componentes: Borracha, Flutador,	613232	UND	3	10	R\$ 72,08	R\$ 720,80

	Guia, Haste, Reguladores E, Outros Componentes: Peneira Embutida, Botão De Acionamento Duplo, Conj, Aplicação: Caixa De Descarga Acoplada De 6 Litros, Padrao Uni.						
51	Caixa Descarga: Material: Plástico, Cor: Branca, Altura: 33 CM, Largura: 30 CM, Profundidade: 14 CM, Capacidade: 9 L, Características Adicionais: Engate Flexível E Suporte Fixação.	233939	UND	8	15	R\$ 30,90	R\$ 463,50
52	Válvula Descarga: Material: Latão, Tratamento Superficial: Cromado, Bitola: 1 1/2 POL, Aplicação: Vaso Sanitário, Tipo: Duplo Acionamento, Tipo Uso: Acionamento Manual.	429944	UND	5	12	R\$ 129,28	R\$ 1.551,36
53	Fita Veda Rosca, Material: Teflon, Comprimento: 50 M, Largura: 18 MM.	319589	UND	8	20	R\$ 4,14	R\$ 82,80
54	Adesivo Conexão Hidráulica, Composição: Acetona /Metiletilcetona /Tolual E Resina Pvc, Prazo Validade: 1 Ano Após Fabricação, Aplicação: Tubos E Conexões De Pvc, Apresentação: Tubo De 75gr.	241330	UND	8	15	R\$ 5,21	R\$ 78,15
55	Fita Isolante Elétrica, Comprimento: 10 M, Largura: 19 MM, Espessura: 0,76 MM, Características Adicionais: Alta Fusão.	321180	UND	3	10	R\$ 13,96	R\$ 139,60
56	Lâmina Serra Manual, Material: Aço Flexível, Quantidade Dentes: 32 Dentes Por Polegada, Largura: 12 MM, Comprimento: 300 MM.	416251	UND	15	50	R\$ 12,05	R\$ 602,50
57	Prego Com Cabeça, Material: Aço, Tipo Cabeça: Chata, Tipo Corpo: Liso, Tipo	444582	Kg	30	100	R\$ 12,56	R\$ 1.256,00

	Ponta: Comum, Acabamento Superficial: Galvanizado, Bitola: 17 X 27.						
58	Prego Com Cabeça, Material: Aço, Tipo Cabeça: Cônica, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Diamante, Acabamento Superficial: Polido, Bitola: 19 X 36.	617707	Kg	30	100	R\$ 11,57	R\$ 1.157,00
59	Barra Aço, Formato Seção: Redondo, Comprimento: 1 M, Características Adicionais: Rosca Métrica Grossa, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Roscada, Bitola li: M12 MM.	297475	UND	115	250	R\$ 13,68	R\$ 3.420,00
60	Porca, Material: Aço Inoxidável, Diâmetro Furo: 12 MM, Tratamento Superficial: Zincado.	390729	UND	500	800	R\$ 0,59	R\$ 472,00
61	Arruela, Material: Aço Carbono, Diâmetro Interno: 1 /2 POL, Tratamento Superficial: Galvanizado, Tipo: Lisa, Características Adicionais: Redonda.	390317	UND	500	800	R\$ 0,40	R\$ 320,00
62	Arco Serra, Lâmina Serra: Standard 12 Polegadas, Material Cabo: Polipropileno, Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 12 POL, Tipo: Regulável, Características Adicionais: Profundidade De Corte De 90 Mm.	311040	UND	10	30	R\$ 14,22	R\$ 426,60
63	Alicate De Corte, Material: Aço Cromo Vanádio, Tipo Corte: Diagonal, Material Cabo: Aço Cromo Vanádio Plastificado, Tipo Cabo: Isolado, Uso: Elétrico, Tipo: Profissional, Comprimento: 6 POL.	303943	UND	5	20	R\$ 20,78	R\$ 415,60
64	Alicate Universal, Material: Aço Cromo Vanádio, Material	445372	UND	5	20	R\$ 20,36	R\$ 407,20

	Cabo: Plástico, Tipo Cabo: Isolado 1.Ooo Volts, Tipo Corte: Lateral, Comprimento: 8 POL.						
65	Fechadura, Material Caixa: Latão, Material Lingueta: Aço, Material Testa: Aço, Acabamento Superficial: Cromado Brilhante, Componentes: Chave Bipartida, Puxador Ejetável, Tipo: Bico De Papagaio, Comprimento: 8 CM, Altura: 18 CM, Espessura: 2 CM.	404281	UND	5	20	R\$ 45,85	R\$ 917,00
66	Jogo Chaves Fenda, Material Haste: Aço Cromo Vanádio, Tipo Ponta: Chata E Philips, Material Cabo: Plástico Resistente, Bitola: Philips 1/64, 1/32, 5/64; Fendas 3/32, 5/32, 27/12/ POL.	389282	JOGO	5	20	R\$ 64,11	R\$ 1.282,20
67	Martelo, Material: Aço Forjado, Material Cabo: Fibra, Tipo: Unha, Tamanho: 33,50 CM.	400942	UND	5	20	R\$ 25,20	R\$ 504,00
68	Chave Ajustável, Tipo: Grifo, Material: Aço, Tamanho: 18 POL, Acabamento Superficial: Cromado.	386812	UND	2	5	R\$ 54,59	R\$ 272,95
69	Alicate Bomba D'Água, Material: Aço Vanádio, Tratamento Superficial: Cromado, Ajuste: Mandíbulas Paralelas, Abertura Da Boca: 10 POL, Características Adicionais: Mordentes Com Estrias Profundas.	616094	UND	2	5	R\$ 23,65	R\$ 118,25
70	Lâmpada Led, Tensão Nominal: Bivolt 100 /240 V, Potência Nominal: 13 W, Tipo Base: E-27, Tipo Bulbo: Par-30, Vida Média: 25.000 H.	435469	UND	30	80	R\$ 16,84	R\$ 1.347,20
71	Lâmpada Led, Modelo: Led, Tensão Nominal: Bivolt, Potência Nominal: 18 W, Tipo Base: G13,	600036	UND	30	80	R\$ 7,61	R\$ 608,80

	Cor: Branca, Fluxo Luminoso: Mín. 1850 LM, Aplicação: Iluminação, Formato: Tubular T8, Vida Média: 25.000 H.						
72	Corda, Material: Seda, Diâmetro: 14 MM, Aplicação: Amarração De Cargas.	334507	METRO	80	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
73	Corda, Material: Seda, Tipo: Trançada, Diâmetro: 12 MM, Características Adicionais: Resistente A Umidade.	385481	METRO	80	200	R\$ 2,07	R\$ 414,00
74	Sabre, Material: Aço Carbono, Comprimento: 400 MM, Uso: Motosserra Stihl.	338035	UND	4	10	R\$ 166,73	R\$ 1.667,30
75	Peça / Acessório - Motosserra, Tipo: Corrente, Referência 3: Modelo Ms 250, Aplicação: Motosserra Stihl, Características Adicionais: Comprimento 27 Dentes + 1, Elo, Ranhura De 1,3mm, Pa.	486134	UND	15	60	R\$ 63,00	R\$ 3.780,00
76	Peça / Acessório - Motosserra, Tipo 2: Lima De Afiar Motosserra, Aplicação: Motosserra, Características Adicionais: Lima Redonda 5,2mm.	486101	UND	15	60	R\$ 8,55	R\$ 513,00
77	Peça / Acessório - Motosserra, Tipo 2: Lima De Afiar Motosserra, Aplicação: Motosserra, Características Adicionais: Lima Redonda 4,8mm.	486100	UND	15	60	R\$ 6,98	R\$ 418,80
78	Peça / Acessório - Motosserra, Tipo 2: Lima De Afiar Motosserra, Aplicação: Motosserra, Características Adicionais: Redonda 4,0mm.	486099	UND	15	60	R\$ 8,11	R\$ 486,60
79	Lima Manual, Tipo: Murça, Formato: Redonda, Comprimento: 8 POL, Diâmetro: 3/16 POL.	361082	UND	15	60	R\$ 23,93	R\$ 1.435,80

80	Talha Manual, Capacidade Manual: 2.000 KG, Altura Elevação: 3 M, Características Adicionais: Estrutura Em Chapa De Aço, Engrenagem Em Aço, Ei, Material Estrutura: Aço.	448195	UND	2	4	R\$ 810,78	R\$ 3.243,12
81	Cabo Aço, Tratamento Superficial: Galvanizado, Tipo: Alma De Aço, Bitola: 1 /8 POL, Aplicação: Fixação De Pinos, Características Adicionais: Revestimento Plástico, Comprimento: 50 M.	608437	UND	2	5	R\$ 207,50	R\$ 1.037,50
82	Abraçadeira, Material: Metal Galvanizado, Diâmetro Amarração: 1 POL.	304268	UND	75	200	R\$ 2,23	R\$ 446,00
83	Abraçadeira, Material: Metal Galvanizado, Aplicação: Fixação Mangueira, Diâmetro Amarração: 2 POL	282538	UND	75	200	R\$ 5,07	R\$ 1.014,00
84	Abraçadeira, Material: Náilon, Comprimento Total: 50 CM, Largura: 16 CM.	428694	PACOTE C/ 100 UND	3	10	R\$ 68,79	R\$ 687,90
85	Abraçadeira, Material: Náilon, Tipo: Regulável, Comprimento Total: 30 CM, Aplicação: Fixação De Cabos Elétricos.	600934	PACOTE C/ 100 UND	3	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
86	Alça Preformada, Aplicação: Materiais Elétricos, Bitola: 3 /16 POL.	386596	UND	3	10	R\$ 4,73	R\$ 47,30
87	Abraçadeira, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Rosca Sem Fim, Aplicação: Amarração E Fixação, Diâmetro Amarração: 1 POL.	600550	UND	15	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
88	Abraçadeira, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Rosca Sem Fim, Aplicação: Amarração E Fixação, Diâmetro Amarração: 1 1/2 POL.	600549	UND	15	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
89	Armação Secundária, Material: Aço Carbono, Proteção Superficial: Galvanização Por	319814	UND	5	20	R\$ 13 ,93	R\$ 278,60

	Imersão A Quente, Número De Estribos: 1, Acessórios: Haste E Cupilha, Normas Técnicas: Abnt Pb- 215, Características Adicionais: 5 Mm De Espessura.						
90	Cabo Elétrico Flexível, Tensão Isolamento: 450/750 V, Normas Técnicas: Nbr13248, Cor Da Cobertura: Preta, Seção Nominal: 2,5 MM2, Material Do Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc - Cloreto De Polivinila, Classe Encordoamento: 5.	401839	ROLO 100 MT	2	5	R\$ 130,24	R\$ 651,20
91	Cabo Elétrico Flexível, Tensão Isolamento: 450/750 V, Normas Técnicas: Nbr13248, Cor Da Cobertura: Preta, Seção Nominal: 4 MM2, Material Do Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc - Cloreto De Polivinila, Classe Encordoamento: 5.	401844	ROLO 100 MT	2	5	R\$ 247,00	R\$ 1.235,00
92	Cabo Elétrico Flexível, Tensão Isolamento: 450/750 V, Normas Técnicas: Nbr13248, Cor Da Cobertura: Preta, Seção Nominal: 6 MM2, Material Do Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc - Cloreto De Polivinila, Classe Encordoamento: 5.	401852	ROLO 100 MT	2	5	R\$ 325,75	R\$ 1.628,75
93	Cabo Elétrico Multiplexado, Material Do Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc Termofixo, Formação Do Cabo: 25 MM2, Tensão Isolamento: 1,2 KV, Características Adicionais: Quantidade De Fase 2 E 1 Neutro.	441664	METRO	25	100	R\$ 9,19	R\$ 919,00
94	Cabo Elétrico Multiplexado, Material Do Condutor: Alumínio, Material Isolamento: Xlpe,	602775	METRO	200	800	R\$ 6,21	R\$ 4.968,00

	Formação Do Cabo: 3 X 16 MM2, Tensão Isolamento: 1 KV, Designação Usual: Triplex, Normas Técnicas: Nbr 8112, Temperatura: 90 °C, Aplicação: Rede Aérea De Baixa Tensão.						
95	Caixa Medição, Material: Acrílico, Comprimento: 500 MM, Largura: 378 MM, Profundidade: 366 MM, Características Adicionais: Com Suporte Para Disjuntor E Lente, Tipo Medidor: Trifásico.	440977	UND	2	4	R\$ 94,87	R\$ 379,48
96	Conector Elétrico, Características Adicionais: Principal 16-120mm², Derivação 16-35mm², Tipo Construtivo: Perfurante Isolado, Aplicação: Manutenção Elétrica.	458406	UND	5	20	R\$ 11,23	R\$ 224,60
97	Conjunto Elétrico, Componentes: Tomada 3p, Disjuntor Monopolar 16 A, Tensão Alimentação: 250 V, Aplicação: Instalação Ar Condicionado, Características Adicionais: Conjunto Astop De Sobrepor.	395523	UND	5	20	R\$ 100,96	R\$ 2.019,20
98	Disjuntor Baixa Tensão, Funcionamento: Termomagnético, Número Pólos: 1, Corrente Nominal: 16 A, Tensão Nominal: 127 /220 V, Curva De Disparo: C, Padrão: Din.	408855	UND	2	5	R\$ 5,80	R\$ 29,00
99	Disjuntor Baixa Tensão, Funcionamento: Termomagnético, Tensão Máxima Operação: 127/220 V, Corrente Nominal: 25 A, Número De Fases: Monopolar, Curva De	484197	UND	2	5	R\$ 6,14	R\$ 30,70

	Disparo: C, Aplicação: Instalações Elétricas, Padrão: Din.						
100	Disjuntor Baixa Tensão, Funcionamento: Termomagnético, Tensão Máxima Operação: 127/220 V, Corrente Nominal: 32 A, Número De Fases: Monopolar, Curva De Disparo: C, Aplicação: Instalações Elétricas, Padrão: Din.	484198	UND	2	5	R\$ 6,25	R\$ 31,25
101	Fita Isolante Elétrica, Material Básico: Pvc Auto Extinguível, Resistência À Tensão: Até 750 V, Cor: Preta, Classe Temperatura: 105 °C, Largura Nominal: 19 MM, Espessura Nominal: 0,19 MM, Comprimento Nominal: 20 M.	446916	UND	8	30	R\$ 4,87	R\$ 146,10
102	Fita, Material: Aço Carbono Galvanizado, Largura: 19 MM, Comprimento: 30 M, Aplicação: Serviço Manutenção Elétrica, Finalidade: Fixação, Tipo: Perfurada.	369235	UND	5	13	R\$ 44,05	R\$ 572,65
103	Interruptor, Tipo: Simples, Quantidade Pólos: 2 UN, Quantidade Seções: 1 (Uma) E 1 (Uma) Tomada UN, Características Adicionais: Br Com Placa, 2 (Dois) Polo Universal Sem Caixa De Tensão Máxima Permitida: 250 V, Aplicação: Instalações Elétricas, Corrente Nominal: 10 A.	357526	UND	4	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00
104	Isolador Roldana, Material: Porcelana, Cor: Marrom, Diâmetro Externo Maior: 79 MM, Diâmetro Furo: 20 MM, Altura: 76 MM, Carga Ruptura Flexão: 1350 KGF, Formato: 1, Tensão Suportável Frequência Ind.A	364805	UND	5	20	R\$ 8,64	R\$ 172,80

	Seco: 25 KV, Tensão Suportável Frequência Ind. Chuva: 12 KV, Normas Técnicas: Nema Kv-1, Classe: 53.2.						
105	Plugue, Tipo: Fêmea, Cor Corpo: Preta, Corrente Nominal: 10 A, Tensão Nominal: 250 V, Número Pólos: 2 P, Material: Plástico Poliamida Anti-Chama.	463209	UND	5	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
106	Plugue, Tipo: Fêmea, Formato Contato: Redondo, Corrente Nominal: 20 A, Tensão Nominal: 250 V, Número Pólos: 2 P + T.	446803	UND	3	10	R\$ 3,41	R\$ 34,10
107	Plugue, Tipo: Macho, Número Pinos: 3 UN, Formato Pinos: Cilíndrico, Corrente Nominal: 10 A, Tensão Nominal: 250 V, Número Pólos: 2 P + T, Normas Técnicas: Nbr 14136, Padrão: Brasileiro.	418902	UND	5	20	R\$ 3,75	R\$ 75,00
108	Plugue, Tipo: Macho, Número Pinos: 2 UN, Formato Pinos: Cilíndrico, Corrente Nominal: 20 A, Tensão Nominal: 250 V.	428431	UND	3	10	R\$ 4,39	R\$ 43,90
109	Terminal Elétrico, Material: Cobre Estanhado, Tipo: Pré Isolado, Aplicação: Cabo Elétrico, Lingueta: Pino, Seção Nominal Condutor: 10 MM2.	368124	UND	20	100	R\$ 1,27	R\$ 127,00
110	Terminal Elétrico, Material: Cobre Eletrolítico, Tipo: Olhal, Revestimento: Estanhado, Fixação: Por Compressão, Lingueta: Anel, Formato Corpo: Fechado, Material Isolamento: Pvc, Seção Nominal Condutor: 1,5 MM2, Diâmetro Nominal Do Parafuso: 5 MM, Cor Da Isolação: Azul.	344413	UND	20	100	R\$ 0,15	R\$ 15,00
111	Terminal Elétrico, Material: Cobre Estanhado, Tipo:	425514	UND	20	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00

	Tubular, Aplicação: Ligação Elétrica, Características Adicionais: 1 Furo, Referência Fabricante: Tm-6 (Intelli), Fixação: Por Compressão, Seção Nominal Condutor: 6 MM2.						
112	Terminal Elétrico, Material: Cobre Estanhado, Tipo: Tubular, Aplicação: Ligação Elétrica, Características Adicionais: 1 Furo, Referência Fabricante: Tm-6 (Intelli), Fixação: Por Compressão, Seção Nominal Condutor: 4 MM2.	425515	UND	20	100	R\$ 0,18	R\$ 18,00
TOTAL							R\$ 64.529,41

1.1.1.1. ~~Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).~~

~~Órgão Gerenciador:~~

item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

~~Órgão Participante:~~

item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

~~Órgão Participante:~~

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) **assinatura da ATA**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

4.1.1. Os materiais fornecidos deverão, sempre que possível, ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

4.25. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **10% (dez por cento) do valor total**

4.26. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.26.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.26.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.26.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.26.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.26.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.27. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.28. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.29. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.30. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia,

emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.30.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.31. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.31.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.31.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.32. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.33. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.34. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A12] .

4.35. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.35.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.35.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.36. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.36.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.36.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.37. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.38. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.39. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.40. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.41.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **normal** **OU** **adicional** de 10 (dez) %, prevista no Decreto n.º 11.890/2024, conforme disposto na Resolução **SEGES-CICS/MGI** n.º 4, de 18 de outubro de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de **bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras** **OU** **bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) Recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura da Ordem de Fornecimento/[...]
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura da Ordem de Fornecimento/[...]

3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Rua Rio de Janeiro, nº 1214, Bairro Abraão Alab, Rio Branco/AC, CEP: 69918-048.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. **(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).**

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI\);](#)

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. [\(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II\);](#)

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III\);](#)

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV\).](#)

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V\).](#)

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII\).](#)

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. [\(Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022\).](#)

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV\).](#)

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV\).](#)

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II\).](#)

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III\).](#)

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII\).](#)

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X\).](#)

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI\).](#)

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

~~*7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA],[A3] [A4]*~~

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.](#)

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA%](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de

multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

~~8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).~~

~~8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).~~

~~8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~

~~8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~

~~8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado/continuado**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ~~ou de maior desconto por grupo de itens~~, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços ~~anexa ao edital~~ ou tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. **sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis [do último exercício social] ~~ou [dos dois últimos exercícios sociais]~~, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

~~9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;[A17]~~

~~9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

~~9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.~~

~~9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~9.34.1.1. [...];~~

~~9.34.1.2. [...]; e~~

~~9.34.1.3. [...].~~

~~9.34.2. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]~~

~~9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.[A19]~~

~~9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.~~

~~9.35. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei: [A20].~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 64.529,41 (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte nove e quarenta e um centavo)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/257022;

II) Fonte de recursos: 1001000000;

III) Programa de trabalho: 234651;

IV) Elemento de despesa: 339030;

V) Plano interno: Plano Distrital de Saúde Indígena - DSEI Alto Rio Purus 2024-2027.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

~~1.1. O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização] OU [constante deste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.~~

~~1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.~~

~~1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:~~

~~1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;~~

~~1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).~~

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

~~2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.~~

OU

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A1]~~

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).~~

~~2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

~~**OU**~~

~~2.8. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do (a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A3].~~

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

~~3.1. São obrigações do Contratante:~~

~~3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;~~

~~3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;~~

~~3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;~~

~~3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;~~

~~3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;~~

~~3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;~~

~~3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;~~

~~3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.~~

~~3.1.8.1 A Administração terá o prazo de ~~XXXXXX~~, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]~~

~~3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de ~~XXXXXX~~. [A5]~~

~~3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. [A6] [A7]~~

~~3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.~~

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

~~5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

~~5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.~~

~~5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:~~

~~5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

~~5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]~~

OU

~~5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14].~~

~~5.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.~~

~~5.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~5.7. Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A15]~~

OU

5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

~~5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:~~

~~5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.~~

~~5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto:~~

~~5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.~~

~~5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:~~

~~5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;~~

~~5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;~~

~~5.10.3. Indenizações e multas.~~

~~5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.~~

~~5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

6. DOS CASOS OMISSOS

~~6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.~~

7. ALTERAÇÕES

~~7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.~~

~~7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. [A18]~~

~~7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.~~

~~7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Rio Branco**, Seção Judiciária de **Acre** para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (**identificar o Contratado**) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital OU Aviso de Contratação Direta**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica** nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO HOLANDA DE ARAUJO

Equipe de apoio

IDELMAR FRANCISCO SANDAS DOS ANJOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 29/07/2025 às 12:04:44.

Estudo Técnico Preliminar 9/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25033000522202511

2. Descrição da necessidade

2.1 - Objeto da Contratação

2.1.1 A aquisição de materiais tipo conexões hidráulicos, elétricos e ferramentas, tem por objetivo primordial subsidiar as ações do serviço de Edificações e Saneamento Ambiental, nas aldeias pertencentes aos Polos Base de Assis Brasil -AC, Sena Madureira -AC, Manoel Urbano -AC, Santa Rosa do Purus -AC, Extrema -RO, Boca do Acre -AM e Pauini -AM, além de atender a Casai e UBSI's de abrangência do DSEI ARP.

ESTIMATIVA DE SOLICITAÇÃO					
OBJETO: A aquisição de materiais tipo conexões hidráulicos, elétricos e ferramentas, tem por objetivo primordial subsidiar as ações do serviços de Edificações e Saneamento Ambiental, nas aldeias pertencentes aos Polos Base de Assis Brasil -AC, Sena Madureira -AC, Manoel Urbano -AC, Santa Rosa do Purus -AC, Extrema -RO, Boca do Acre -AM e Pauini -AM, além de atender a Casai e UBSI's de abrangência do DSEI/ARP.					
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	QUANTIDADE MÁXIMA A SER ADQUIRIDA
RELAÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS					
1	Conexão hidráulica, material: PVC - Cloreto de Polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola, lado soldável: 20mm.	258341	UND	40	100
2	Conexão hidráulica, material: PVC - Cloreto de Polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 25 mm, aplicação: engenharia.	258342	UND	40	100
3	Conexão hidráulica, material: PVC - Cloreto de Polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável e roscável, bitola lado roscável: 1/2 pol, bitola lado soldável: 25 mm, características adicionais: com bucha de latão, aplicação: instalações prediais água fria.	407292	UND	40	100
4	Conexão hidráulica, material: PVC - Cloreto de Polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 40 mm, aplicação: instalação hidráulica, cor: marrom, normas técnicas: NBR 5648.	398760	UND	40	100
5	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Joelho 90°, Tipo Fixação: Soldável E Roscável, Bitola Lado Soldável: 20 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Cor: Azul, Características Adicionais: Com Bucha De Latão, Bitola Lado Roscável: 1/2 POL.	374190	UND	40	100

6	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Joelho 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 32 Mm.	240421	UND	40	100
7	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Joelho 90°, Tipo Fixação: Soldável E Roscável, Bitola Lado Soldável: 20 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola Lado Roscável: 1/2 POL.	240427	UND	40	100
8	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê Redução, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola I: 40 X 25 MM.	351408	UND	40	100
9	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê Redução, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola I: 32 X 25 MM.	351406	UND	40	100
10	Conexão; hidráulica, material: PVC - Cloreto de Polivinila, tipo: tê redução, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas: NBR 5648, bitola: 50 x 25 mm.	351404	UND	40	100
11	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê, Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 20 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648.	374822	UND	40	100
12	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê 90°, Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 40 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria.	333577	UND	40	100
13	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê, Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 32 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648.	351416	UND	40	100
14	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê, Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 60 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648.	374824	UND	40	100
15	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê, Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 50 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648.	351411	UND	40	100
16	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê, Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 25 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648.	351409	UND	40	100
17	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 20 MM.	245133	UND	40	100

18	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 25 MM.	242790	UND	40	100
19	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 32 MM.	242876	UND	40	100
20	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 40 MM.	247693	UND	40	100
21	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Características Adicionais: Com Bucha De Latão, Bitola: 20 Mm X 1/2".	260149	UND	40	100
22	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 50 MM.	247695	UND	40	100
23	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Cor: Marrom, Bitola I: 20 MM.	483206	UND	40	100
24	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 25 MM.	257500	UND	40	100
25	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 32 MM.	247902	UND	40	100
26	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 40 MM.	237363	UND	40	100
27	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 50 MM.	237366	UND	40	100
28	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 60 MM.	243143	UND	40	100
29	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola: 20 MM.	375085	UND	40	100
30	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola: 25 MM.	351445	UND	40	100
31	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola: 32 MM.	351446	UND	10	30
32	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas	351447	UND	10	30

	Técnicas: Nbr 5648, Bitola: 40 MM.				
33	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola: 50 MM.	351448	UND	10	30
34	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 60 MM.	260872	UND	10	30
35	Registro Esfera, Material: Pvc Rígido, Tipo: Vs, Bitola: 20 MM, Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo Fixação: Soldável.	298069	UND	15	50
36	Registro Esfera, Material: Pvc Rígido, Tipo: Soldável Para Água, Bitola: 25 MM, Características Adicionais: Com Anel De Vedação Em Borracha, Aplicação: Instalação Hidráulica.	265056	UND	15	50
37	Registro Esfera, Material: Pvc Rígido, Tipo: Soldável Para Água, Bitola: 32 MM, Características Adicionais: Com Anel De Vedação Em Borracha, Aplicação: Instalação Hidráulica.	265059	UND	10	40
38	Registro Esfera, Material: Pvc, Tipo: Manual, Bitola: 40 MM, Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo Fixação: Soldável.	257680	UND	10	40
39	Registro Esfera, Material: Pvc, Bitola: 50 MM, Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo Fixação: Soldável.	257681	UND	10	40
40	Registro Esfera, Material: Pvc, Tipo: Manual, Bitola: 60 MM, Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo Fixação: Soldável.	257683	UND	8	20
41	Registro Esfera, Material: Pvc, Bitola: 85 MM, Características Adicionais: Cabo Laranja Pressão Nominal 10kgf//Cm², Tipo Fixação: Soldável.	621871	UND	5	15
42	Torneira, Material Corpo: Metal, Tipo: Esfera, Diâmetro: 3/4 POL, Acabamento Superficial: Cromado, Aplicação: Jardim.	261037	UND	15	50
43	Conexão hidráulica, material: PVC rígido, tipo: adaptador, tipo fixação: soldável, cor: marrom, características adicionais 1: flange e anel, bitola ii: 20 MM x 1/2 pol.	380961	UND	10	30
44	Conexão hidráulica, material: PVC - Cloreto de Polivinila, tipo: adaptador com flanges e anel vedação, tipo fixação: soldável, aplicação: caixa d'água, bitola i: 25 MM x 3/4" pol.	373917	UND	10	30
45	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Adaptador Longo Com Flanges Livres, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Caixa D'Água, Bitola li: 32 MM X 1 POL.	373954	UND	10	30
46	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Adaptador Longo Com Flanges Livres, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Caixa D'Água, Bitola li: 40 MM X 1 1/4 POL.	373951	UND	10	30
47	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Adaptador Longo Com Flanges Livres, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Caixa D'Água, Bitola li: 50 MM X 1 1/2 POL.	373952	UND	10	30

48	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Adaptador Com Flanges E Anel Vedação, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Caixa D'Água, Bitola li: 60 Mm X 2 POL.	373922	UND	8	20
49	Reparo Válvula Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Roscável, Aplicação: Caixa Acoplada Ao Vaso, Modelo Ideal Standard, Componentes: Borracha, Flutuador, Guia, Haste, Reguladores, Ala, Tipo: Descarga.	293163	UND	8	20
50	Conjunto Obturador Caixa Descarga: Componentes: Borracha, Flutuador, Guia, Haste, Reguladores E, Outros Componentes: Peneira Embutida, Botão De Acionamento Duplo, Conj, Aplicação: Caixa De Descarga Acoplada De 6 Litros, Padrao Uni.	613232	UND	3	10
51	Caixa Descarga: Material: Plástico, Cor: Branca, Altura: 33 CM, Largura: 30 CM, Profundidade: 14 CM, Capacidade: 9 L, Características Adicionais: Engate Flexível E Suporte Fixação.	233939	UND	8	15
52	Válvula Descarga: Material: Latão, Tratamento Superficial: Cromado, Bitola: 1 1/2 POL, Aplicação: Vaso Sanitário, Tipo: Duplo Acionamento, Tipo Uso: Acionamento Manual.	429944	UND	5	12
53	Fita Veda Rosca, Material: Teflon, Comprimento: 50 M, Largura: 18 MM.	319589	UND	8	20
54	Adesivo Conexão Hidráulica, Composição: Acetona/Metiletilcetona/Tolual E Resina Pvc, Prazo Validade: 1 Ano Após Fabricação, Aplicação: Tubos E Conexões De Pvc, Apresentação: Tubo De 75gr.	241330	UND	8	15
55	Fita Isolante Elétrica, Comprimento: 10 M, Largura: 19 MM, Espessura: 0,76 MM, Características Adicionais: Alta Fusão.	321180	UND	3	10
56	Lâmina Serra Manual, Material: Aço Flexível, Quantidade Dentes: 32 Dentes Por Polegada, Largura: 12 MM, Comprimento: 300 MM.	416251	UND	15	50
57	Prego Com Cabeça, Material: Aço, Tipo Cabeça: Chata, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Comum, Acabamento Superficial: Galvanizado, Bitola: 17 X 27.	444582	kg	30	100
58	Prego Com Cabeça, Material: Aço, Tipo Cabeça: Cônica, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Diamante, Acabamento Superficial: Polido, Bitola: 19 X 36.	617707	kg	30	100
59	Barra Aço, Formato Seção: Redondo, Comprimento: 1 M, Características Adicionais: Rosca Métrica Grossa, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Roscada, Bitola li: M12 MM.	297475	UND	115	250
60	Porca, Material: Aço Inoxidável, Diâmetro Furo: 12 MM, Tratamento Superficial: Zincado.	440861	UND	500	800
61	Porca, Material: Aço Inoxidável, Diâmetro Furo: 12 MM, Tratamento Superficial: Zincado.	390317	UND	500	800
62	Arco Serra, Lâmina Serra: Standard 12 Polegadas, Material Cabo: Polipropileno, Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 12 POL, Tipo: Regulável, Características Adicionais: Profundidade De Corte De 90 Mm.	311040	UND	10	30
	Alicate De Corte, Material: Aço Cromo Vanádio, Tipo Corte: Diagonal,				

63	Material Cabo: Aço Cromo Vanádio Plastificado, Tipo Cabo: Isolado, Uso: Elétrico, Tipo: Profissional, Comprimento: 6 POL.	303943	UND	5	20
64	Alicate Universal, Material: Aço Cromo Vanádio, Material Cabo: Plástico, Tipo Cabo: Isolado 1.000 Volts, Tipo Corte: Lateral, Comprimento: 8 POL.	445372	UND	5	20
65	Fechadura, Material Caixa: Latão, Material Lingueta: Aço, Material Testa: Aço, Acabamento Superficial: Cromado Brilhante, Componentes: Chave Bipartida, Puxador Ejetável, Tipo: Bico De Papagaio, Comprimento: 8 CM, Altura: 18 CM, Espessura: 2 CM.	404281	UND	5	20
66	Jogo Chaves Fenda, Material Haste: Aço Cromo Vanádio, Tipo Ponta: Chata E Philips, Material Cabo: Plástico Resistente, Bitola: Philips 1/64, 1/32, 5/64; Fendas 3/32, 5/32, 27/12/ POL.	389282	JOGO	5	20
67	Martelo, Material: Aço Forjado, Material Cabo: Fibra, Tipo: Unha, Tamanho: 33,50 CM.	400942	UND	5	20
68	Chave Ajustável, Tipo: Grifo, Material: Aço, Tamanho: 18 POL, Acabamento Superficial: Cromado.	386812	UND	2	5
69	Alicate Bomba D'Água, Material: Aço Vanádio, Tratamento Superficial: Cromado, Ajuste: Mandíbulas Paralelas, Abertura Da Boca: 10 POL, Características Adicionais: Mordentes Com Estrias Profundas.	616094	UND	2	5
70	Lâmpada Led, Tensão Nominal: Bivolt 100/240 V, Potência Nominal: 13 W, Tipo Base: E-27, Tipo Bulbo: Par-30, Vida Média: 25.000 H.	435469	UND	30	80
71	Lâmpada Led, Modelo: Led, Tensão Nominal: Bivolt, Potência Nominal: 18 W, Tipo Base: G13, Cor: Branca, Fluxo Luminoso: Mín. 1850 LM, Aplicação: Iluminação, Formato: Tubular T8, Vida Média: 25.000 H.	600036	UND	30	80
72	Corda, Material: Seda, Diâmetro: 14 MM, Aplicação: Amarração De Cargas.	334507	METRO	80	200
73	Corda, Material: Seda, Tipo: Trançada, Diâmetro: 12 MM, Características Adicionais: Resistente A Umidade.	385481	METRO	80	200
74	Sabre, Material: Aço Carbono, Comprimento: 400 MM, Uso: Motosserra Stihl.	338035	UND	4	10
75	Peça / Acessório - Motosserra, Tipo: Corrente, Referência 3: Modelo Ms 250, Aplicação: Motosserra Stihl, Características Adicionais: Comprimento 27 Dentes + 1, Elo, Ranhura De 1,3mm, Pa.	486134	UND	15	60
76	Peça / Acessório - Motosserra, Tipo 2: Lima De Afilar Motosserra, Aplicação: Motosserra, Características Adicionais: Lima Redonda 5,2mm.	486101	UND	15	60
77	Peça / Acessório - Motosserra, Tipo 2: Lima De Afilar Motosserra, Aplicação: Motosserra, Características Adicionais: Lima Redonda 4,8mm.	486100	UND	15	60
78	Peça / Acessório - Motosserra, Tipo 2: Lima De Afilar Motosserra, Aplicação: Motosserra, Características Adicionais: Redonda 4,0mm.	486099	UND	15	60

79	Lima Manual, Tipo: Murça, Formato: Redonda, Comprimento: 8 POL, Diâmetro: 3/16 POL.	361082	UND	15	60
80	Talha Manual, Capacidade Manual: 2.000 KG, Altura Elevação: 3 M, Características Adicionais: Estrutura Em Chapa De Aço, Engrenagem Em Aço, Ei, Material Estrutura: Aço.	448195	UND	2	4
81	Cabo Aço, Tratamento Superficial: Galvanizado, Tipo: Alma De Aço, Bitola: 1/8 POL, Aplicação: Fixação De Pinos, Características Adicionais: Revestimento Plástico, Comprimento: 50 M.	608437	METRO	2	5
82	Abraçadeira, Material: Metal Galvanizado, Diâmetro Amarração: 1 POL.	304268	UND	75	200
83	Abraçadeira, Material: Metal Galvanizado, Aplicação: Fixação Mangueira, Diâmetro Amarração: 2 POL.	282538	UND	75	200
84	Abraçadeira, Material: Náilon, Comprimento Total: 50 CM, Largura: 16 CM.	428694	PACOTE COM 100 UND	3	10
85	Abraçadeira, Material: Náilon, Tipo: Regulável, Comprimento Total: 30 CM, Aplicação: Fixação De Cabos Elétricos.	600934	PACOTE COM 100 UND	3	10
86	Alça Preformada, Aplicação: Materiais Elétricos, Bitola: 3/16 POL.	386596	UND	3	10
87	Abraçadeira, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Rosca Sem Fim, Aplicação: Amarração E Fixação, Diâmetro Amarração: 1 POL.	600550	UND	15	50
88	Abraçadeira, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Rosca Sem Fim, Aplicação: Amarração E Fixação, Diâmetro Amarração: 1 1/2 POL.	600549	UND	15	50
89	Armação Secundária, Material: Aço Carbono, Proteção Superficial: Galvanização Por Imersão A Quente, Número De Estribos: 1, Acessórios: Haste E Cupilha, Normas Técnicas: Abnt Pb-215, Características Adicionais: 5 Mm De Espessura.	319814	UND	5	20
90	Cabo Elétrico Flexível, Tensão Isolamento: 450/750 V, Normas Técnicas: Nbr13248, Cor Da Cobertura: Preta, Seção Nominal: 2,5 MM2, Material Do Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc - Cloreto De Polivinila, Classe Encordoamento: 5.	401839	ROLO 100 MT	2	5
91	Cabo Elétrico Flexível, Tensão Isolamento: 450/750 V, Normas Técnicas: Nbr13248, Cor Da Cobertura: Preta, Seção Nominal: 4 MM2, Material Do Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc - Cloreto De Polivinila, Classe Encordoamento: 5.	401844	ROLO 100 MT	2	5
92	Cabo Elétrico Flexível, Tensão Isolamento: 450/750 V, Normas Técnicas: Nbr13248, Cor Da Cobertura: Preta, Seção Nominal: 6 MM2, Material Do Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc - Cloreto De Polivinila, Classe Encordoamento: 5.	401852	ROLO 100 MT	2	5
93	Cabo Elétrico Multiplexado, Material Do Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc Termofixo, Formação Do Cabo: 25 MM2, Tensão Isolamento: 1,2 KV, Características Adicionais: Quantidade De Fase 2 E 1 Neutro.	441664	METRO	25	100
94	Cabo Elétrico Multiplexado, Material Do Condutor: Alumínio, Material Isolamento: Xlpe, Formação Do Cabo: 3 X 16 MM2, Tensão Isolamento: 1 KV, Designação Usual: Triplex, Normas Técnicas: Nbr 8112, Temperatura: 90 °C, Aplicação: Rede Aérea De Baixa Tensão.	602775	METRO	200	800

95	Caixa Medição, Material: Acrílico, Comprimento: 500 MM, Largura: 378 MM, Profundidade: 366 MM, Características Adicionais: Com Suporte Para Disjuntor E Lente, Tipo Medidor: Trifásico.	440977	UND	2	4
96	Conector Elétrico, Características Adicionais: Principal 16-120mm², Derivação 16-35mm², Tipo Construtivo: Perfurante Isolado, Aplicação: Manutenção Elétrica.	458406	UND	5	20
97	Conjunto Elétrico, Componentes: Tomada 3p, Disjuntor Monopolar 16 A, Tensão Alimentação: 250 V, Aplicação: Instalação Ar Condicionado, Características Adicionais: Conjunto Astop De Sobrepor.	395523	UND	5	20
98	Disjuntor Baixa Tensão, Funcionamento: Termomagnético, Número Pólos: 1, Corrente Nominal: 16 A, Tensão Nominal: 127/220 V, Curva De Disparo: C, Padrão: Din.	408855	UND	2	5
99	Disjuntor Baixa Tensão, Funcionamento: Termomagnético, Tensão Máxima Operação: 127/220 V, Corrente Nominal: 25 A, Número De Fases: Monopolar, Curva De Disparo: C, Aplicação: Instalações Elétricas, Padrão: Din.	484197	UND	2	5
100	Disjuntor Baixa Tensão, Funcionamento: Termomagnético, Tensão Máxima Operação: 127/220 V, Corrente Nominal: 32 A, Número De Fases: Monopolar, Curva De Disparo: C, Aplicação: Instalações Elétricas, Padrão: Din.	484198	UND	2	5
101	Fita Isolante Elétrica, Material Básico: Pvc Auto-Extinguível, Resistência À Tensão: Até 750 V, Cor: Preta, Classe Temperatura: 105 °C, Largura Nominal: 19 MM, Espessura Nominal: 0,19 MM, Comprimento Nominal: 20 M.	446916	UND	8	30
102	Fita, Material: Aço Carbono Galvanizado, Largura: 19 MM, Comprimento: 30 M, Aplicação: Serviço Manutenção Elétrica, Finalidade: Fixação, Tipo: Perfurada.	369235	UND	5	13
103	Interruptor, Tipo: Simples, Quantidade Pólos: 2 UN, Quantidade Seções: 1(Uma) E 1(Uma) Tomada UN, Características Adicionais: Br Com Placa, 2(Dois) Polo Universal Sem Caixa De Tensão Máxima Permitida: 250 V, Aplicação: Instalações Elétricas, Corrente Nominal: 10 A.	357526	UND	4	10
104	Isolador Roldana, Material: Porcelana, Cor: Marrom, Diâmetro Externo Maior: 79 MM, Diâmetro Furo: 20 MM, Altura: 76 MM, Carga Ruptura Flexão: 1350 KGF, Formato: 1, Tensão Suportável Frequência Ind.A Seco: 25 KV, Tensão Suportável Frequência Ind. Chuva: 12 KV, Normas Técnicas: Nema Kv-1, Classe: 53.2.	364805	UND	5	20
105	Plugue, Tipo: Fêmea, Cor Corpo: Preta, Corrente Nominal: 10 A, Tensão Nominal: 250 V, Número Pólos: 2 P, Material: Plástico Poliamida Anti-Chama.	463209	UND	5	20
106	Plugue, Tipo: Fêmea, Formato Contato: Redondo, Corrente Nominal: 20 A, Tensão Nominal: 250 V, Número Pólos: 2 P + T.	446803	UND	3	10
107	Plugue, Tipo: Macho, Número Pinos: 3 UN, Formato Pinos: Cilíndrico, Corrente Nominal: 10 A, Tensão Nominal: 250 V, Número Pólos: 2 P + T, Normas Técnicas: Nbr 14136, Padrão: Brasileiro.	418902	UND	5	20

108	Plugue, Tipo: Macho, Número Pinos: 2 UN, Formato Pinos: Cilíndrico, Corrente Nominal: 20 A, Tensão Nominal: 250 V.	428431	UND	3	10
109	Terminal Elétrico, Material: Cobre Estanhado, Tipo: Pré-Isolado, Aplicação: Cabo Elétrico, Lingueta: Pino, Seção Nominal Condutor: 10 MM2.	368124	UND	20	100
110	Terminal Elétrico, Material: Cobre Eletrolítico, Tipo: Olhal, Revestimento: Estanhado, Fixação: Por Compressão, Lingueta: Anel, Formato Corpo: Fechado, Material Isolamento: Pvc, Seção Nominal Condutor: 1,5 MM2, Diâmetro Nominal Do Parafuso: 5 MM, Cor Da Isolação: Azul.	344413	UND	20	100
111	Terminal Elétrico, Material: Cobre Estanhado, Tipo: Tubular, Aplicação: Ligação Elétrica, Características Adicionais: 1 Furo, Referência Fabricante: Tm-6 (Intelli), Fixação: Por Compressão, Seção Nominal Condutor: 6 MM2.	425514	UND	20	100
112	Terminal Elétrico, Material: Cobre Estanhado, Tipo: Tubular, Aplicação: Ligação Elétrica, Características Adicionais: 1 Furo, Referência Fabricante: Tm-6 (Intelli), Fixação: Por Compressão, Seção Nominal Condutor: 4 MM2.	425515	UND	20	100

2.2 - Justificativa

O Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) é a unidade gestora descentralizada do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS). Trata-se de um modelo de organização de serviços – orientado para um espaço etno-cultural dinâmico, geográfico, populacional e administrativo bem delimitado, que contempla um conjunto de atividades técnicas, visando medidas racionalizadas e qualificadas de atenção à saúde, promovendo a reordenação da rede de saúde e das práticas sanitárias e desenvolvendo atividades administrativo-gerenciais necessárias à prestação da assistência, com o Controle Social. Além do DSEI, a estrutura de atendimento conta com unidades básicas de saúde, com os Polos base e a Casa de Saúde Indígena (CASA).

O Serviços de Edificações e Saneamento Ambiental (SESANI), é o setor responsável pela implementação e execução de ações de saneamento básico/ambiental que visam prevenir doenças e agravos decorrentes do saneamento ambiental inadequado, auxiliando assim na recuperação e na promoção da saúde da população indígena.

Considerando a importância da realização das manutenções periódicas nos SAA, consequentemente teremos uma diminuição na proliferação de doenças de veiculação hídricas como hepatites, viroses e diarreias infecciosas, contribuindo assim para uma higiene pessoal e aumento na qualidade de vida das comunidades indígenas.

Considerando que a água é um elemento essencial e insubstituível para assegurar a continuação da vida, está intrinsecamente unida aos direitos fundamentais do homem, como o direito à vida, à alimentação e a saúde. O acesso à água potável é um direito humano fundamental.

A missão institucional do DSEI/ARP, através do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI /ARP, é composta por ações de saneamento e educação ambiental. Esta aquisição se faz necessária em virtude da existência mínima ou nenhuma desses materiais no

estoque pertencente a este distrito, assim o presente pleito se torna necessário e essencial para a realização dos serviços de manutenção preventivas e corretivas das edificações deste DSEI, assim como para realização de outras ações sob responsabilidade deste setor.

Quanto ao estoque, atualmente, o quantitativo não é suficiente ou em alguns casos, quantitativo nenhum, dificultando o prosseguimento das atividades. Essa aquisição irá possibilitar a continuação das atividades laboradas pela equipe técnica do Saneamento deste DSEI/ARP, causando o funcionamento contínuo e ininterrupto dos Sistemas de Abastecimento de Água - SAA, Unidades Básicas de Saúde Indígena - UBSI, Polos Bases, Casas de Apoio à Saúde do Índio - CASAI e demais edificações, garantindo o fornecimento de água potável às Comunidades Indígenas para atendimento às suas necessidades básicas com uma melhoria significativa nas condições sanitárias, além de salvaguardar as ações de saúde prestadas pelas Equipes Multidisciplinar de Saúde Indígena - EMSI.

Sendo assim, faz-se imprescindível tal aquisição considerando a missão institucional de garantir acesso a água e condições adequadas de saneamento básico nas aldeias indígena do DSEI Alto Rio Purus.

2.3 - Benefícios Diretos e Indiretos

Aquisição de materiais para atender as necessidades do DSEI Alto Rio Purus nas ações do serviço de Edificações e Saneamento Ambiental nas aldeias, Csaí, Polos Base e UBSI's é de grande importância ao Distrito, considerando que atualmente há a existência de comunidades indígenas que ainda consomem água de fontes não seguras, tais como: Nascentes/Fontes, Igarapés e Rios, estando sujeitas a transmissão de doenças de veiculação hídrica entre outras, cabendo ao Distrito a realização de ações paliativas tais como, distribuição de hipoclorito de sódio a 2,5%, recuperação de nascentes, implantação de sistemas alternativos, entre outras.

A comunidade indígena assim, será beneficiada diretamente, considerando que ações de preventiva nos Sistemas de Abastecimento de Água - SAA das aldeias de abrangência do DSEI ARP, bem como, a assistência técnica através de reparos nas estruturas dos Sistemas das UBSI's, CASAI's e Polo Base fará com que o Distrito cumpra um dos objetivos principais do Saneamento Ambiental, que é de oferecer uma água de qualidade à população indígena, elevando assim a qualidade de vida do local.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SERVIÇO DE EDIFICAÇÕES E SANEAMENTO AMBIENTAL/ARP	JOSÉ CARLOS PEREIRA LIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Requisitos Necessários ao Atendimento das Necessidades

Para o atendimento da necessidade contínua do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Purus de operação dos sistemas de abastecimento de água, de modo que suas estruturas funcionem com segurança e eficácia aos usuários, oferecendo assim o acesso à água potável para consumo humano, por conta da solução escolhida.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.2 - Da Natureza Continuada ou Não do Serviço

Trata-se de natureza não continuada, pois a aquisição dos materiais é realizado conforme a demanda de necessidade.

4.3 - Da Vigência do Contrato

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura das ATAS, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - Transferência de Conhecimento, Tecnologia e Técnicas Empregadas.

Quanto à transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas não existe necessidade de transição gradual ou de transferência das mesmas pelo fato de que os itens descritos no presente processo para as ações de manutenções corretivas e preventivas nos sistemas são de conhecimento comum e amplo da Equipe Técnica do SESANI/ARP de forma que a equipe estará habilitada para realizar os serviços sem nenhuma capacitação adicional, não cabendo assim, a transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Visando em proporcionar a saúde, além do fornecimento de água potável e de manter as condições mínimas das estruturas de saneamento às regiões aldeadas, assim como o funcionamento e atendimentos nas Casais, Unidades Básicas de Saúde Indígena - UBSI, alojamentos de equipe e sede do Distrito Sanitário Especial Indígena, requisitos essenciais para oferecer boas condições de saúde de qualquer ser humano, este estudo realizou levantamento de mercado e apresenta às soluções encontradas a seguir:

- Compra de materiais via Ata de Registro de Preço com atuação de mão de obra própria deste órgão.

5.2 Já no que diz respeito a aquisição de materiais via Ata de Registro de Preço, traz uma maior economicidade a administração, visto que os serviços serão realizados via mão de obra própria por parte deste distrito, através dos colaboradores e servidores. Em conjunto a isso, pontua-se que a visita junto as comunidades indígenas já realizada de forma regular durante o mês, permitindo assim uma celeridade no atendimento das solicitações das comunidades, em conjunto da

disponibilização a pronta entrega de materiais, visto que a aquisição permite com que este distrito, efetua uma gestão de materiais através de almoxarifado.

5.3 Assim, entende-se como alternativa mais econômica a aquisição de bens com a realização de atividades com mão de obra própria.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição de materiais tipo conexões hidráulicos, elétricos e ferramentas, tem por objetivo primordial subsidiar as ações do serviço de Edificações e Saneamento Ambiental, nas aldeias pertencentes aos Polos Base de Assis Brasil AC, Sena Madureira -AC, Manoel Urbano -AC, Santa Rosa do Purus -AC, Extrema -RO, Boca do Acre -AM e Pauini AM, além de atender a Casai e UBSI's de abrangência do DSEI ARP.

A escolha da solução se dá como necessária devida a necessidade de garantir o pleno funcionamento do abastecimento de água nas comunidades indígenas, através de benfeitorias nas estruturas, suporte na distribuição de energia, munindo os profissionais técnicos em saneamento com os materiais e ferramentas necessárias para a realização das ações de reparos e manutenções.

A escolha da solução será contratação de empresas que possam fornecer os bens de insumo obedecendo a descrição dos mesmos conforme Termo de Referência e cumprindo com todas suas obrigações enquanto contratada como:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 - Metodologia da Estimativa

O método utilizado para a estimativa das quantidades a serem contratadas, foi baseado no quadro abaixo:

PLANILHA DE DIMENSIONAMENTO				

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	POLOS	QTD DE INSUMOS A DISTRIBUIR
1	Conexão hidráulica, material: PVC - Cloreto de Polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola, lado soldável: 20mm.	258341	UND	100	ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20
					BOCA DO ACRE	20
					PAUINÍ	15
2	Conexão hidráulica, material: PVC - Cloreto de Polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 25 mm, aplicação: engenharia.	258342	UND	100	ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20
					BOCA DO ACRE	20
					PAUINÍ	15
3	Conexão hidráulica, material: PVC - Cloreto de Polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável e roscável, bitola lado roscável: 1/2 pol, bitola lado soldável: 25 mm, características adicionais: com bucha de latão, aplicação: instalações prediais água fria.	407292	UND	100	ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20
					BOCA DO ACRE	20
					PAUINÍ	15
					ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10

4	Conexão hidráulica, material: PVC - Cloreto de Polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 40 mm, aplicação: instalação hidráulica, cor: marrom, normas técnicas: NBR 5648.	398760	UND	100	MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20
					BOCA DO ACRE	20
					PAUINÍ	15
5	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Joelho 90°, Tipo Fixação: Soldável E Roscável, Bitola Lado Soldável: 20 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Cor: Azul, Características Adicionais: Com Bucha De Latão, Bitola Lado Roscável: 1/2 POL.	374190	UND	100	ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20
					BOCA DO ACRE	20
6	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Joelho 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 32 Mm.	240421	UND	100	PAUINÍ	15
					ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20
					BOCA DO ACRE	20
					PAUINÍ	15
					ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10

7	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Joelho 90°, Tipo Fixação: Soldável E Roscável, Bitola Lado Soldável: 20 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola Lado Roscável: 1/2 POL.	240427	UND	100	SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20
					BOCA DO ACRE	20
					PAUINÍ	15
8	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê Redução, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola I: 40 X 25 MM.	351408	UND	100	ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20
					BOCA DO ACRE	20
					PAUINÍ	15
9	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê Redução, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola I: 32 X 25 MM.	351406	UND	100	ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20
					BOCA DO ACRE	20
					PAUINÍ	15
10	Conexão; hidráulica, material: PVC - Cloreto de Polivinila, tipo: tê redução, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas: NBR 5648, bitola: 50 x 25 mm.	351404	UND	100	ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20
					BOCA DO ACRE	20

					PAUINÍ	15
11	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê, Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 20 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648.	374822	UND	100	ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20
					BOCA DO ACRE	20
					PAUINÍ	15
12	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê 90°, Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 40 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria.	333577	UND	100	ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20
					BOCA DO ACRE	20
					PAUINÍ	15
13	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê, Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 32 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648.	351416	UND	100	ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20
					BOCA DO ACRE	20

					PAUINÍ	15
14	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê, Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 60 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648.	374824	UND	100	ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20
					BOCA DO ACRE	20
					PAUINÍ	15
15	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê, Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 50 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648.	351411	UND	100	ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20
					BOCA DO ACRE	20
					PAUINÍ	15
16	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê, Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 25 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648.	351409	UND	100	ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20
					BOCA DO ACRE	20

					PAUINÍ	15
17	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 20 MM.	245133	UND	100	ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20
					BOCA DO ACRE	20
					PAUINÍ	15
18	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 25 MM.	242790	UND	100	ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20
					BOCA DO ACRE	20
					PAUINÍ	15
19	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 32 MM.	242876	UND	100	ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20
					BOCA DO ACRE	20

					PAUINÍ	15
20	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 40 MM.	247693	UND	100	ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20
					BOCA DO ACRE	20
					PAUINÍ	15
21	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Características Adicionais: Com Bucha De Latão, Bitola: 20 Mm X 1/2".	260149	UND	100	ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20
					BOCA DO ACRE	20
					PAUINÍ	15
22	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 50 MM.	247695	UND	100	ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20
					BOCA DO ACRE	20

					PAUINÍ	15
23	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Cor: Marrom, Bitola I: 20 MM.	483206	UND	100	ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20
					BOCA DO ACRE	20
					PAUINÍ	15
24	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 25 MM.	257500	UND	100	ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20
					BOCA DO ACRE	20
					PAUINÍ	15
25	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 32 MM.	247902	UND	100	ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20
					BOCA DO ACRE	20

					PAUINÍ	15
26	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 40 MM.	237363	UND	100	ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20
					BOCA DO ACRE	20
					PAUINÍ	15
27	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 50 MM.	237366	UND	100	ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20
					BOCA DO ACRE	20
					PAUINÍ	15
28	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 60 MM.	243143	UND	100	ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20
					BOCA DO ACRE	20

					PAUINÍ	15
29	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola: 20 MM.	375085	UND	100	ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20
					BOCA DO ACRE	20
					PAUINÍ	15
30	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola: 25 MM.	351445	UND	100	ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20
					BOCA DO ACRE	20
					PAUINÍ	15
31	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola: 32 MM.	351446	UND	30	ASSIS BRASIL	5
					SENA MADUREIRA	5
					MANOEL URBANO	4
					SANTA ROSA DO PURUS	5
					EXTREMA	3
					BOCA DO ACRE	4

					PAUINÍ	4
32	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola: 40 MM.	351447	UND	30	ASSIS BRASIL	5
					SENA MADUREIRA	5
					MANOEL URBANO	4
					SANTA ROSA DO PURUS	5
					EXTREMA	3
					BOCA DO ACRE	4
					PAUINÍ	4
33	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola: 50 MM.	351448	UND	30	ASSIS BRASIL	5
					SENA MADUREIRA	5
					MANOEL URBANO	4
					SANTA ROSA DO PURUS	5
					EXTREMA	3
					BOCA DO ACRE	4
					PAUINÍ	4
34	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 60 MM.	260872	UND	30	ASSIS BRASIL	5
					SENA MADUREIRA	5
					MANOEL URBANO	4
					SANTA ROSA DO PURUS	5
					EXTREMA	3
					BOCA DO ACRE	4

					PAUINÍ	4
35	Registro Esfera, Material: Pvc Rígido, Tipo: Vs, Bitola: 20 MM, Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo Fixação: Soldável.	298069	UND	50	ASSIS BRASIL	7
					SENA MADUREIRA	7
					MANOEL URBANO	8
					SANTA ROSA DO PURUS	8
					EXTREMA	6
					BOCA DO ACRE	7
					PAUINÍ	7
36	Registro Esfera, Material: Pvc Rígido, Tipo: Soldável Para Água, Bitola: 25 MM, Características Adicionais: Com Anel De Vedação Em Borracha, Aplicação: Instalação Hidráulica.	265056	UND	50	ASSIS BRASIL	7
					SENA MADUREIRA	7
					MANOEL URBANO	8
					SANTA ROSA DO PURUS	8
					EXTREMA	6
					BOCA DO ACRE	7
					PAUINÍ	7
37	Registro Esfera, Material: Pvc Rígido, Tipo: Soldável Para Água, Bitola: 32 MM, Características Adicionais: Com Anel De Vedação Em Borracha, Aplicação: Instalação Hidráulica.	265059	UND	40	ASSIS BRASIL	5
					SENA MADUREIRA	5
					MANOEL URBANO	6
					SANTA ROSA DO PURUS	7
					EXTREMA	5
					BOCA DO ACRE	5

					PAUINÍ	7
38	Registro Esfera, Material: Pvc, Tipo: Manual, Bitola: 40 MM, Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo Fixação: Soldável.	257680	UND	40	ASSIS BRASIL	5
					SENA MADUREIRA	5
					MANOEL URBANO	6
					SANTA ROSA DO PURUS	7
					EXTREMA	5
					BOCA DO ACRE	5
					PAUINÍ	7
39	Registro Esfera, Material: Pvc, Bitola: 50 MM, Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo Fixação: Soldável.	257681	UND	40	ASSIS BRASIL	5
					SENA MADUREIRA	5
					MANOEL URBANO	6
					SANTA ROSA DO PURUS	7
					EXTREMA	5
					BOCA DO ACRE	5
					PAUINÍ	7
40	Registro Esfera, Material: Pvc, Tipo: Manual, Bitola: 60 MM, Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo Fixação: Soldável.	257683	UND	20	ASSIS BRASIL	2
					SENA MADUREIRA	3
					MANOEL URBANO	4
					SANTA ROSA DO PURUS	3
					EXTREMA	2
					BOCA DO ACRE	3
					PAUINÍ	3

41	Registro Esfera, Material: Pvc, Bitola: 85 MM, Características Adicionais: Cabo Laranja Pressão Nominal 10kgf//Cm², Tipo Fixação: Soldável.	621871	UND	15	ASSIS BRASIL	2
					SENA MADUREIRA	2
					MANOEL URBANO	3
					SANTA ROSA DO PURUS	2
					EXTREMA	2
					BOCA DO ACRE	2
					PAUINÍ	2
42	Torneira, Material Corpo: Metal, Tipo: Esfera, Diâmetro: 3/4 POL, Acabamento Superficial: Cromado, Aplicação: Jardim.	261037	UND	50	ASSIS BRASIL	7
					SENA MADUREIRA	7
					MANOEL URBANO	8
					SANTA ROSA DO PURUS	8
					EXTREMA	6
					BOCA DO ACRE	7
					PAUINÍ	7
43	Conexão hidráulica, material: PVC rígido, tipo: adaptador, tipo fixação: soldável, cor: marrom, características adicionais 1: flange e anel, bitola ii: 20 MM x 1/2 pol.	380961	UND	30	ASSIS BRASIL	5
					SENA MADUREIRA	5
					MANOEL URBANO	4
					SANTA ROSA DO PURUS	5
					EXTREMA	3
					BOCA DO ACRE	4
					PAUINÍ	4
44	Conexão hidráulica, material: PVC - Cloreto de Polivinila, tipo: adaptador com flanges e anel vedação, tipo fixação: soldável, aplicação: caixa d'água, bitola i: 25 MM x 3/4" pol.	373917	UND	30	ASSIS BRASIL	5
					SENA MADUREIRA	5
					MANOEL URBANO	4
					SANTA ROSA DO PURUS	5
					EXTREMA	3
					BOCA DO ACRE	4

					PAUINÍ	4
45	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Adaptador Longo Com Flanges Livres, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Caixa D'Água, Bitola li: 32 MM X 1 POL.	373954	UND	30	ASSIS BRASIL	5
					SENA MADUREIRA	5
					MANOEL URBANO	4
					SANTA ROSA DO PURUS	5
					EXTREMA	3
					BOCA DO ACRE	4
					PAUINÍ	4
46	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Adaptador Longo Com Flanges Livres, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Caixa D'Água, Bitola li: 40 MM X 1 1/4 POL.	373951	UND	30	ASSIS BRASIL	5
					SENA MADUREIRA	5
					MANOEL URBANO	4
					SANTA ROSA DO PURUS	5
					EXTREMA	3
					BOCA DO ACRE	4
					PAUINÍ	4
47	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Adaptador Longo Com Flanges Livres, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Caixa D'Água, Bitola li: 50 MM X 1 1/2 POL.	373952	UND	30	ASSIS BRASIL	5
					SENA MADUREIRA	5
					MANOEL URBANO	4
					SANTA ROSA DO PURUS	5
					EXTREMA	3
					BOCA DO ACRE	4

					PAUINI	4
48	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Adaptador Com Flanges E Anel Vedação, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Caixa D'Água, Bitola li: 60 Mm X 2 POL.	373922	UND	20	ASSIS BRASIL	2
					SENA MADUREIRA	3
					MANOEL URBANO	4
					SANTA ROSA DO PURUS	3
					EXTREMA	2
					BOCA DO ACRE	3
					PAUINI	3
49	Reparo Válvula Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Roscável, Aplicação: Caixa Acoplada Ao Vaso, Modelo Ideal Standard, Componentes: Borracha, Flutuador, Guia, Haste, Reguladores, Ala, Tipo: Descarga.	293163	UND	20	ASSIS BRASIL	2
					SENA MADUREIRA	3
					MANOEL URBANO	4
					SANTA ROSA DO PURUS	3
					EXTREMA	2
					BOCA DO ACRE	3
					PAUINI	3
	Conjunto Obturador Caixa Descarga: Componentes:				ASSIS BRASIL	1
					SENA MADUREIRA	2
					MANOEL URBANO	2
					SANTA ROSA DO PURUS	1

50	Borracha, Flutuador, Guia, Haste, Reguladores E, Outros Componentes: Peneira Embutida, Botão De Acionamento Duplo, Conj, Aplicação: Caixa De Descarga Acoplada De 6 Litros, Padrao Uni.	613232	UND	10	EXTREMA	2
					BOCA DO ACRE	1
					PAUINÍ	1
51	Caixa Descarga: Material: Plástico, Cor: Branca, Altura: 33 CM, Largura: 30 CM, Profundidade: 14 CM, Capacidade: 9 L, Características Adicionais: Engate Flexível E Suporte Fixação.	233939	UND	15	ASSIS BRASIL	2
					SENA MADUREIRA	2
					MANOEL URBANO	3
					SANTA ROSA DO PURUS	2
					EXTREMA	2
					BOCA DO ACRE	2
52	Válvula Descarga: Material: Latão, Tratamento Superficial: Cromado, Bitola: 1 1/2 POL, Aplicação: Vaso Sanitário, Tipo: Duplo Acionamento, Tipo Uso: Acionamento Manual.	429944	UND	12	PAUINÍ	2
					ASSIS BRASIL	2
					SENA MADUREIRA	1
					MANOEL URBANO	2
					SANTA ROSA DO PURUS	2
					EXTREMA	1
53	Fita Veda Rosca, Material: Teflon, Comprimento: 50 M, Largura: 18 MM.	319589	UND	20	BOCA DO ACRE	2
					PAUINÍ	2
					ASSIS BRASIL	2
					SENA MADUREIRA	3
					MANOEL URBANO	4
					SANTA ROSA DO PURUS	3
					EXTREMA	2
					BOCA DO ACRE	3
					PAUINÍ	3
					ASSIS BRASIL	2

54	Adesivo Conexão Hidráulica, Composição: Acetona /Metiletilcetona/Tolual E Resina Pvc, Prazo Validade: 1 Ano Após Fabricação, Aplicação: Tubos E Conexões De Pvc, Apresentação: Tubo De 75gr.	241330	UND	15	SENA MADUREIRA	2
					MANOEL URBANO	3
					SANTA ROSA DO PURUS	2
					EXTREMA	2
					BOCA DO ACRE	2
					PAUINÍ	2
55	Fita Isolante Elétrica, Comprimento: 10 M, Largura: 19 MM, Espessura: 0,76 MM, Características Adicionais: Alta Fusão.	321180	UND	10	ASSIS BRASIL	1
					SENA MADUREIRA	2
					MANOEL URBANO	2
					SANTA ROSA DO PURUS	1
					EXTREMA	2
					BOCA DO ACRE	1
56	Lâmina Serra Manual, Material: Aço Flexível, Quantidade Dentes: 32 Dentes Por Polegada, Largura: 12 MM, Comprimento: 300 MM.	416251	UND	50	PAUINÍ	1
					ASSIS BRASIL	7
					SENA MADUREIRA	7
					MANOEL URBANO	8
					SANTA ROSA DO PURUS	8
					EXTREMA	6
57	Prego Com Cabeça, Material: Aço, Tipo Cabeça: Chata, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Comum, Acabamento Superficial: Galvanizado, Bitola: 17 X 27.	444582	Kg	100	BOCA DO ACRE	7
					PAUINÍ	7
					ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20

					BOCA DO ACRE	20
					PAUINÍ	15
58	Prego Com Cabeça, Material: Aço, Tipo Cabeça: Cônica, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Diamante, Acabamento Superficial: Polido, Bitola: 19 X 36.	617707	Kg	100	ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20
					BOCA DO ACRE	20
					PAUINÍ	15
59	Barra Aço, Formato Seção: Redondo, Comprimento: 1 M, Características Adicionais: Rosca Métrica Grossa, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Roscada, Bitola li: M12 MM.	297475	UND	250	ASSIS BRASIL	40
					SENA MADUREIRA	35
					MANOEL URBANO	35
					SANTA ROSA DO PURUS	40
					EXTREMA	30
					BOCA DO ACRE	30
					PAUINÍ	40
60	Porca, Material: Aço Inoxidável, Diâmetro Furo: 12 MM, Tratamento Superficial: Zincado.	390729	UND	800	ASSIS BRASIL	110
					SENA MADUREIRA	110
					MANOEL URBANO	120
					SANTA ROSA DO PURUS	120
					EXTREMA	100
					BOCA DO ACRE	120
					PAUINÍ	120
					ASSIS BRASIL	110
					SENA MADUREIRA	110

61	Arruela, Material: Aço Inoxidável, Diâmetro Interno: 12 MM, Tipo: Lisa, Características Adicionais: Redonda.	390317	UND	800	MANOEL URBANO	120
					SANTA ROSA DO PURUS	120
					EXTREMA	100
					BOCA DO ACRE	120
					PAUINÍ	120
62	Arco Serra, Lâmina Serra: Standard 12 Polegadas, Material Cabo: Polipropileno, Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 12 POL, Tipo: Regulável, Características Adicionais: Profundidade De Corte De 90 Mm.	311040	UND	30	ASSIS BRASIL	5
					SENA MADUREIRA	5
					MANOEL URBANO	4
					SANTA ROSA DO PURUS	5
					EXTREMA	3
					BOCA DO ACRE	4
63	Alicate De Corte, Material: Aço Cromo Vanádio, Tipo Corte: Diagonal, Material Cabo: Aço Cromo Vanádio Plastificado, Tipo Cabo: Isolado, Uso: Elétrico, Tipo: Profissional, Comprimento: 6 POL.	303943	UND	20	PAUINÍ	4
					ASSIS BRASIL	2
					SENA MADUREIRA	3
					MANOEL URBANO	4
					SANTA ROSA DO PURUS	3
					EXTREMA	2
64	Alicate Universal, Material: Aço Cromo Vanádio, Material Cabo: Plástico, Tipo Cabo: Isolado 1.Ooo Volts, Tipo Corte: Lateral, Comprimento: 8 POL.	445372	UND	20	BOCA DO ACRE	3
					PAUINÍ	3
					ASSIS BRASIL	2
					SENA MADUREIRA	3
					MANOEL URBANO	4
					SANTA ROSA DO PURUS	3
					EXTREMA	2
					BOCA DO ACRE	3
					PAUINÍ	3

65	Fechadura, Material Caixa: Latão, Material Lingueta: Aço, Material Testa: Aço, Acabamento Superficial: Cromado Brilhante, Componentes: Chave Bipartida, Puxador Ejetável, Tipo: Bico De Papagaio, Comprimento: 8 CM, Altura: 18 CM, Espessura: 2 CM.	404281	UND	20	ASSIS BRASIL	2
					SENA MADUREIRA	3
					MANOEL URBANO	4
					SANTA ROSA DO PURUS	3
					EXTREMA	2
					BOCA DO ACRE	3
					PAUINÍ	3
66	Jogo Chaves Fenda, Material Haste: Aço Cromo Vanádio, Tipo Ponta: Chata E Philips, Material Cabo: Plástico Resistente, Bitola: Philips 1/64, 1/32, 5/64; Fendas 3/32,5/32,27/12/ POL.	389282	JOGO	20	ASSIS BRASIL	2
					SENA MADUREIRA	3
					MANOEL URBANO	4
					SANTA ROSA DO PURUS	3
					EXTREMA	2
					BOCA DO ACRE	3
					PAUINÍ	3
67	Martelo, Material: Aço Forjado, Material Cabo: Fibra, Tipo: Unha, Tamanho: 33,50 CM.	400942	UND	20	ASSIS BRASIL	2
					SENA MADUREIRA	3
					MANOEL URBANO	4
					SANTA ROSA DO PURUS	3
					EXTREMA	2
					BOCA DO ACRE	3
					PAUINÍ	3
					ASSIS BRASIL	1
					SENA MADUREIRA	0
					MANOEL URBANO	0

68	Chave Ajustável, Tipo: Grifo, Material: Aço, Tamanho: 18 POL, Acabamento Superficial: Cromado.	386812	UND	5	SANTA ROSA DO PURUS	1
					EXTREMA	1
					BOCA DO ACRE	1
					PAUINÍ	1
69	Alicate Bomba D'Água, Material: Aço Vanádio, Tratamento Superficial: Cromado, Ajuste: Mandíbulas Paralelas, Abertura Da Boca: 10 POL, Características Adicionais: Mordentes Com Estrias Profundas.	616094	UND	5	ASSIS BRASIL	1
					SENA MADUREIRA	0
					MANOEL URBANO	0
					SANTA ROSA DO PURUS	1
					EXTREMA	1
					BOCA DO ACRE	1
					PAUINÍ	1
70	Lâmpada Led, Tensão Nominal: Bivolt 100/240 V, Potência Nominal: 13 W, Tipo Base: E-27, Tipo Bulbo: Par-30, Vida Média: 25.000 H.	435469	UND	80	ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	10
					BOCA DO ACRE	10
					PAUINÍ	15
71	Lâmpada Led, Modelo: Led, Tensão Nominal: Bivolt, Potência Nominal: 18 W, Tipo Base: G13, Cor: Branca, Fluxo Luminoso: Mín. 1850 LM, Aplicação: Iluminação, Formato: Tubular T8, Vida Média: 25.000 H.	600036	UND	80	ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	10
					BOCA DO ACRE	10
					PAUINÍ	15

72	Corda, Material: Seda, Diâmetro: 14 MM, Aplicação: Amarração De Cargas.	334507	METRO	200	ASSIS BRASIL	25
					SENA MADUREIRA	25
					MANOEL URBANO	30
					SANTA ROSA DO PURUS	30
					EXTREMA	30
					BOCA DO ACRE	30
					PAUINÍ	30
73	Corda, Material: Seda, Tipo: Trançada, Diâmetro: 12 MM, Características Adicionais: Resistente A Umidade.	385481	METRO	200	ASSIS BRASIL	25
					SENA MADUREIRA	25
					MANOEL URBANO	30
					SANTA ROSA DO PURUS	30
					EXTREMA	30
					BOCA DO ACRE	30
					PAUINÍ	30
74	Sabre, Material: Aço Carbono, Comprimento: 400 MM, Uso: Motosserra Stihl.	338035	UND	10	ASSIS BRASIL	1
					SENA MADUREIRA	1
					MANOEL URBANO	2
					SANTA ROSA DO PURUS	2
					EXTREMA	1
					BOCA DO ACRE	1
					PAUINÍ	2
75	Peça / Acessório - Motosserra, Tipo: Corrente, Referência 3: Modelo Ms 250, Aplicação: Motosserra Stihl, Características Adicionais: Comprimento 27 Dentes + 1, Elo, Ranhura De 1,3mm,Pa.	486134	UND	60	ASSIS BRASIL	5
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	10
					EXTREMA	10
					BOCA DO ACRE	5

					PAUINÍ	10
76	Peça / Acessório - Motosserra, Tipo 2: Lima De Afiar Motosserra, Aplicação: Motosserra, Características Adicionais: Lima Redonda 5,2mm.	486101	UND	60	ASSIS BRASIL	5
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	10
					EXTREMA	10
					BOCA DO ACRE	5
					PAUINÍ	10
77	Peça / Acessório - Motosserra, Tipo 2: Lima De Afiar Motosserra, Aplicação: Motosserra, Características Adicionais: Lima Redonda 4,8mm.	486100	UND	60	ASSIS BRASIL	5
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	10
					EXTREMA	10
					BOCA DO ACRE	5
					PAUINÍ	10
78	Peça / Acessório - Motosserra, Tipo 2: Lima De Afiar Motosserra, Aplicação: Motosserra, Características Adicionais: Redonda 4,0mm.	486099	UND	60	ASSIS BRASIL	5
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	10
					EXTREMA	10
					BOCA DO ACRE	5
					PAUINÍ	10

79	Lima Manual, Tipo: Murça, Formato: Redonda, Comprimento: 8 POL, Diâmetro: 3/16 POL.	361082	UND	60	ASSIS BRASIL	5
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	10
					EXTREMA	10
					BOCA DO ACRE	5
					PAUINÍ	10
80	Talha Manual, Capacidade Manual: 2.000 KG, Altura Elevação: 3 M, Características Adicionais: Estrutura Em Chapa De Aço, Engrenagem Em Aço, Ei, Material Estrutura: Aço.	448195	UND	4	ASSIS BRASIL	0
					SENA MADUREIRA	0
					MANOEL URBANO	1
					SANTA ROSA DO PURUS	1
					EXTREMA	0
					BOCA DO ACRE	1
					PAUINÍ	1
81	Cabo Aço, Tratamento Superficial: Galvanizado, Tipo: Alma De Aço, Bitola: 1/8 POL, Aplicação: Fixação De Pinos, Características Adicionais: Revestimento Plástico, Comprimento: 50 M.	608437	UND	5	ASSIS BRASIL	1
					SENA MADUREIRA	0
					MANOEL URBANO	0
					SANTA ROSA DO PURUS	1
					EXTREMA	1
					BOCA DO ACRE	1
					PAUINÍ	1
82	Abraçadeira, Material: Metal Galvanizado, Diâmetro Amarração: 1 POL.	304268	UND	200	ASSIS BRASIL	25
					SENA MADUREIRA	25
					MANOEL URBANO	30
					SANTA ROSA DO PURUS	30

					EXTREMA	30
					BOCA DO ACRE	30
					PAUINÍ	30
83	Abraçadeira, Material: Metal Galvanizado, Aplicação: Fixação Mangueira, Diâmetro Amarração: 2 POL.	282538	UND	200	ASSIS BRASIL	25
					SENA MADUREIRA	25
					MANOEL URBANO	30
					SANTA ROSA DO PURUS	30
					EXTREMA	30
					BOCA DO ACRE	30
					PAUINÍ	30
84	Abraçadeira, Material: Náilon, Comprimento Total: 50 CM, Largura: 16 CM.	428694	PACOTE COM 100 UND	10	ASSIS BRASIL	2
					SENA MADUREIRA	1
					MANOEL URBANO	1
					SANTA ROSA DO PURUS	2
					EXTREMA	1
					BOCA DO ACRE	1
					PAUINÍ	2
85	Abraçadeira, Material: Náilon, Tipo: Regulável, Comprimento Total: 30 CM, Aplicação: Fixação De Cabos Elétricos.	600934	PACOTE COM 100 UND	10	ASSIS BRASIL	2
					SENA MADUREIRA	1
					MANOEL URBANO	1
					SANTA ROSA DO PURUS	2
					EXTREMA	1
					BOCA DO ACRE	1
					PAUINÍ	2
86	Alça Preformada, Aplicação: Materiais Elétricos, Bitola: 3/16 POL.	386596	UND	10	ASSIS BRASIL	1
					SENA MADUREIRA	1
					MANOEL URBANO	2
					SANTA ROSA DO PURUS	2
					EXTREMA	1

					BOCA DO ACRE	1
					PAUINÍ	2
87	Abraçadeira, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Rosca Sem Fim, Aplicação: Amarração E Fixação, Diâmetro Amarração: 1 POL.	600550	UND	50	ASSIS BRASIL	7
					SENA MADUREIRA	7
					MANOEL URBANO	8
					SANTA ROSA DO PURUS	8
					EXTREMA	6
					BOCA DO ACRE	7
					PAUINÍ	7
88	Abraçadeira, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Rosca Sem Fim, Aplicação: Amarração E Fixação, Diâmetro Amarração: 1 1/2 POL.	600549	UND	50	ASSIS BRASIL	7
					SENA MADUREIRA	7
					MANOEL URBANO	8
					SANTA ROSA DO PURUS	8
					EXTREMA	6
					BOCA DO ACRE	7
					PAUINÍ	7
89	Armação Secundária, Material: Aço Carbono, Proteção Superficial: Galvanização Por Imersão A Quente, Número De Estribos: 1, Acessórios: Haste E Cupilha, Normas Técnicas: Abnt Pb-215, Características Adicionais: 5 Mm De Espessura.	319814	UND	20	ASSIS BRASIL	2
					SENA MADUREIRA	3
					MANOEL URBANO	4
					SANTA ROSA DO PURUS	3
					EXTREMA	2
					BOCA DO ACRE	3
					PAUINÍ	3
					ASSIS BRASIL	1
					SENA MADUREIRA	0

90	Cabo Elétrico Flexível, Tensão Isolamento: 450/750 V, Normas Técnicas: Nbr13248, Cor Da Cobertura: Preta, Seção Nominal: 2,5 MM2, Material Do Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc - Cloreto De Polivinila, Classe Encordoamento: 5.	401839	ROLO 100 MT	5	MANOEL URBANO	0
					SANTA ROSA DO PURUS	1
					EXTREMA	1
					BOCA DO ACRE	1
					PAUINÍ	1
91	Cabo Elétrico Flexível, Tensão Isolamento: 450/750 V, Normas Técnicas: Nbr13248, Cor Da Cobertura: Preta, Seção Nominal: 4 MM2, Material Do Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc - Cloreto De Polivinila, Classe Encordoamento: 5.	401844	ROLO 100 MT	5	ASSIS BRASIL	1
					SENA MADUREIRA	0
					MANOEL URBANO	0
					SANTA ROSA DO PURUS	1
					EXTREMA	1
					BOCA DO ACRE	1
					PAUINÍ	1
92	Cabo Elétrico Flexível, Tensão Isolamento: 450/750 V, Normas Técnicas: Nbr13248, Cor Da Cobertura: Preta, Seção Nominal: 6 MM2, Material Do Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc - Cloreto De Polivinila, Classe Encordoamento: 5.	401852	ROLO 100 MT	5	ASSIS BRASIL	1
					SENA MADUREIRA	0
					MANOEL URBANO	0
					SANTA ROSA DO PURUS	1
					EXTREMA	1
					BOCA DO ACRE	1
					PAUINÍ	1
					ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10

93	Cabo Elétrico Multiplexado, Material Do Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc Termofixo, Formação Do Cabo: 25 MM2, Tensão Isolamento: 1,2 KV, Características Adicionais: Quantidade De Fase 2 E 1 Neutro.	441664	METRO	100	MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20
					BOCA DO ACRE	20
					PAUINÍ	15
94	Cabo Elétrico Multiplexado, Material Do Condutor: Alumínio, Material Isolamento: Xlpe, Formação Do Cabo: 3 X 16 MM2, Tensão Isolamento: 1 KV, Designação Usual: Triplex, Normas Técnicas: Nbr 8112, Temperatura: 90 °C, Aplicação: Rede Aérea De Baixa Tensão.	602775	METRO	800	ASSIS BRASIL	110
					SENA MADUREIRA	110
					MANOEL URBANO	120
					SANTA ROSA DO PURUS	120
					EXTREMA	100
					BOCA DO ACRE	120
95	Caixa Medição, Material: Acrílico, Comprimento: 500 MM, Largura: 378 MM, Profundidade: 366 MM, Características Adicionais: Com Suporte Para Disjuntor E Lente, Tipo Medidor: Trifásico.	440977	UND	4	PAUINÍ	120
					ASSIS BRASIL	1
					SENA MADUREIRA	0
					MANOEL URBANO	1
					SANTA ROSA DO PURUS	1
					EXTREMA	0
					BOCA DO ACRE	0
					PAUINÍ	1
					ASSIS BRASIL	2
					SENA MADUREIRA	3
					MANOEL URBANO	4

96	Conector Elétrico, Características Adicionais: Principal 16-120mm², Derivação 16-35mm², Tipo Construtivo: Perfurante Isolado, Aplicação: Manutenção Elétrica.	458406	UND	20	SANTA ROSA DO PURUS	3
					EXTREMA	2
					BOCA DO ACRE	3
					PAUINÍ	3
97	Conjunto Elétrico, Componentes: Tomada 3p, Disjuntor Monopolar 16 A, Tensão Alimentação: 250 V, Aplicação: Instalação Ar Condicionado, Características Adicionais: Conjunto Astop De Sobrepor.	395523	UND	20	ASSIS BRASIL	2
					SENA MADUREIRA	3
					MANOEL URBANO	4
					SANTA ROSA DO PURUS	3
					EXTREMA	2
					BOCA DO ACRE	3
98	Disjuntor Baixa Tensão, Funcionamento: Termomagnético, Número Pólos: 1, Corrente Nominal: 16 A, Tensão Nominal: 127/220 V, Curva De Disparo: C, Padrão: Din.	408855	UND	5	ASSIS BRASIL	1
					SENA MADUREIRA	0
					MANOEL URBANO	0
					SANTA ROSA DO PURUS	1
					EXTREMA	1
					BOCA DO ACRE	1
99	Disjuntor Baixa Tensão, Funcionamento: Termomagnético, Tensão Máxima Operação: 127/220 V, Corrente Nominal: 25 A, Número De Fases: Monopolar, Curva De Disparo: C, Aplicação: Instalações Elétricas, Padrão: Din.	484197	UND	5	ASSIS BRASIL	1
					SENA MADUREIRA	0
					MANOEL URBANO	0
					SANTA ROSA DO PURUS	1
					EXTREMA	1
					BOCA DO ACRE	1

					PAUINÍ	1
100	Disjuntor Baixa Tensão, Funcionamento: Termomagnético, Tensão Máxima Operação: 127/220 V, Corrente Nominal: 32 A, Número De Fases: Monopolar, Curva De Disparo: C, Aplicação: Instalações Elétricas, Padrão: Din.	484198	UND	5	ASSIS BRASIL	1
					SENA MADUREIRA	0
					MANOEL URBANO	0
					SANTA ROSA DO PURUS	1
					EXTREMA	1
					BOCA DO ACRE	1
					PAUINÍ	1
101	Fita Isolante Elétrica, Material Básico: Pvc Auto-Extinguível, Resistência À Tensão: Até 750 V, Cor: Preta, Classe Temperatura: 105 °C, Largura Nominal: 19 MM, Espessura Nominal: 0,19 MM, Comprimento Nominal: 20 M.	446916	UND	30	ASSIS BRASIL	5
					SENA MADUREIRA	4
					MANOEL URBANO	4
					SANTA ROSA DO PURUS	5
					EXTREMA	3
					BOCA DO ACRE	4
					PAUINÍ	5
					ASSIS BRASIL	3
					SENA MADUREIRA	1
					MANOEL URBANO	2

102	Fita, Material: Aço Carbono Galvanizado, Largura: 19 MM, Comprimento: 30 M, Aplicação: Serviço Manutenção Elétrica, Finalidade: Fixação, Tipo: Perfurada.	369235	UND	13	SANTA ROSA DO PURUS	2
					EXTREMA	1
					BOCA DO ACRE	2
					PAUINÍ	2
103	Interruptor, Tipo: Simples, Quantidade Pólos: 2 UN, Quantidade Seções: 1(Uma) E 1(Uma) Tomada UN, Características Adicionais: Br Com Placa, 2(Dois) Polo Universal Sem Caixa De Tensão Máxima Permitida: 250 V, Aplicação: Instalações Elétricas, Corrente Nominal: 10 A.	357526	UND	10	ASSIS BRASIL	1
					SENA MADUREIRA	1
					MANOEL URBANO	2
					SANTA ROSA DO PURUS	2
					EXTREMA	1
					BOCA DO ACRE	1
104	Isolador Roldana, Material: Porcelana, Cor: Marrom, Diâmetro Externo Maior: 79 MM, Diâmetro Furo: 20 MM, Altura: 76 MM, Carga Ruptura Flexão: 1350 KGF, Formato: 1, Tensão Suportável Frequência Ind. A Seco: 25 KV, Tensão Suportável Frequência Ind. Chuva: 12 KV, Normas Técnicas: Nema Kv-1, Classe: 53.2.	364805	UND	20	ASSIS BRASIL	2
					SENA MADUREIRA	3
					MANOEL URBANO	4
					SANTA ROSA DO PURUS	3
					EXTREMA	2
					BOCA DO ACRE	3
					PAUINÍ	3
					ASSIS BRASIL	2
					SENA MADUREIRA	3
					MANOEL URBANO	4

105	Plugue, Tipo: Fêmea, Cor Corpo: Preta, Corrente Nominal: 10 A, Tensão Nominal: 250 V, Número Pólos: 2 P, Material: Plástico Poliamida Anti-Chama.	463209	UND	20	SANTA ROSA DO PURUS	3
					EXTREMA	2
					BOCA DO ACRE	3
					PAUINÍ	3
106	Plugue, Tipo: Fêmea, Formato Contato: Redondo, Corrente Nominal: 20 A, Tensão Nominal: 250 V, Número Pólos: 2 P + T.	446803	UND	10	ASSIS BRASIL	1
					SENA MADUREIRA	1
					MANOEL URBANO	2
					SANTA ROSA DO PURUS	2
					EXTREMA	1
					BOCA DO ACRE	1
					PAUINÍ	2
107	Plugue, Tipo: Macho, Número Pinos: 3 UN, Formato Pinos: Cilíndrico, Corrente Nominal: 10 A, Tensão Nominal: 250 V, Número Pólos: 2 P + T, Normas Técnicas: Nbr 14136, Padrão: Brasileiro.	418902	UND	20	ASSIS BRASIL	2
					SENA MADUREIRA	3
					MANOEL URBANO	4
					SANTA ROSA DO PURUS	3
					EXTREMA	2
					BOCA DO ACRE	3
					PAUINÍ	3
108	Plugue, Tipo: Macho, Número Pinos: 2 UN, Formato Pinos: Cilíndrico, Corrente Nominal: 20 A, Tensão Nominal: 250 V.	428431	UND	10	ASSIS BRASIL	1
					SENA MADUREIRA	1
					MANOEL URBANO	2
					SANTA ROSA DO PURUS	2
					EXTREMA	1
					BOCA DO ACRE	1
					PAUINÍ	2

109	Terminal Elétrico, Material: Cobre Estanhado, Tipo: Pré-Isolado, Aplicação: Cabo Elétrico, Lingueta: Pino, Seção Nominal Condutor: 10 MM2.	368124	UND	100	ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20
					BOCA DO ACRE	20
					PAUINÍ	15
110	Terminal Elétrico, Material: Cobre Eletrolítico, Tipo: Olhal, Revestimento: Estanhado, Fixação: Por Compressão, Lingueta: Anel, Formato Corpo: Fechado, Material Isolamento: Pvc, Seção Nominal Condutor: 1,5 MM2, Diâmetro Nominal Do Parafuso: 5 MM, Cor Da Isolação: Azul.	344413	UND	100	ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20
					BOCA DO ACRE	20
					PAUINÍ	15
111	Terminal Elétrico, Material: Cobre Estanhado, Tipo: Tubular, Aplicação: Ligação Elétrica, Características Adicionais: 1 Furo, Referência Fabricante: Tm-6 (Intelli), Fixação: Por Compressão, Seção Nominal Condutor: 6 MM2.	425514	UND	100	ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20
					BOCA DO ACRE	20
					PAUINÍ	15
112	Terminal Elétrico, Material: Cobre Estanhado, Tipo: Tubular, Aplicação: Ligação Elétrica, Características Adicionais: 1 Furo, Referência	425515	UND	100	ASSIS BRASIL	10
					SENA MADUREIRA	10
					MANOEL URBANO	10
					SANTA ROSA DO PURUS	15
					EXTREMA	20

	Fabricante: Tm-6 (Intelli), Fixação: Por Compressão, Seção Nominal Condutor: 4 MM2				BOCA DO ACRE	20
					PAUINÍ	15

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 64.529,41

O custo estimado da contratação é de R\$ 64.529,411 (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte nove mil e quarenta e um centavo), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1 do Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Justificativa do Parcelamento ou não dos Serviços

Considerando a intenção de aumentar a competitividade, sendo tecnicamente possível e inexistindo prejuízo à economia de escala ou ao conjunto da contratação, as disputas licitatórias devem ser divididas em parcelas ou itens (adjudicação por itens), gerando certames autônomos, mesmo que em um mesmo edital, de forma a beneficiar o aumento da competitividade. Sendo assim, o licitante poderá ofertar os lances para os itens que forem de seu interesse.

O critério adotado para a escolha será o menor preço por item, e a finalidade é o parcelamento do objeto para ampliar sem comprometer a viabilidade técnica da execução do evento.

9.2 - Justificativa do Objeto Divisível

O objetivo maior da obrigatoriedade do parcelamento do objeto é a ampliação das vantagens econômicas para a Administração, na medida em que se reduzem as despesas administrativas. Para referido autor "a possibilidade de participação de maior número de interessados não é objetivo imediato e primordial, mas via instrumento de se obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Purus, possui um processo (25033.000465/2023-17) de aquisição de materiais para atender as necessidades do DSEI Alto Rio Purus nas ações de manutenção corretiva, preventiva e de implantação de Sistemas de Abastecimento de Água nas aldeias, CASAls, Polos Base e UBSIs.

Porém se fez necessário a abertura de um processo de aquisição de novos materiais, para dar continuidade as ações do serviço de Edificações e Saneamento Ambiental, nas aldeias pertencentes aos Polos Base de Assis Brasil AC, Sena Madureira -AC, Manoel Urbano -AC, Santa Rosa do Purus -AC, Extrema -RO, Boca do Acre -AM e Pauini AM, além de atender a Casai e UBSI's de abrangência do DSEI ARP.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 - Alinhamento aos Planos do MS

Esta contratação está ligada diretamente às políticas de saúde, pois é fundamental para a realização das ações de monitoramento e tratamento da qualidade da água das aldeias indígenas, tal qual irá fortalecer a qualidade de vida, evitando assim a proliferação das doenças de veiculação hídrica afim de manter o controle dos índices epidemiológicos onde o Ministério da Saúde presta serviços o que possibilita a execução as políticas públicas de saúde administradas e postas em prática por este Ministério.

11.2 - Alinhamento a Políticas Públicas

Considerando que a Secretaria Especial de Saúde Indígena-SESAI/MS é o órgão do Ministério da Saúde criado para coordenar e avaliar as ações de atenção à saúde no âmbito do Subsistema de Saúde Indígena, além da promoção, articulação e integração com os setores governamentais e não governamentais que possuem interface com a atenção à saúde indígena. É responsabilidade da Secretaria também identificar, organizar e disseminar conhecimentos referentes à saúde indígena e estabelecer diretrizes e critérios para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações de saneamento ambiental e de edificações nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas.

11.1 Alinhamento ao Plano Anual de Contratações (IN SEGES nº 1/2019)

Considerando que a pretensa contratação está incluída e alinhada com o Plano Anual de Contratações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios da contratação estão ligado diretamente ao conforto, segurança bem estar da população indígena pois esses materiais proporcionaram que as equipes realizem as manutenções necessárias tanto preventivas como corretivas dos sistemas elétricos dos sistemas de abastecimento de água das aldeias, e isso implica diretamente na entrega de uma boa qualidade da água para consumo humano que esta relacionado á diminuição de doenças de veiculação hídrica.

12.2. A aquisição dos materiais de insumo irá possibilitar que seja realizado de forma mais completa e frequente, as manutenções preventivas e corretivas nas edificações sob jurisdição do Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Purus.

12.3. Garantia da manutenção de local adequado para realização de atendimento médico, tais como Unidades Básicas de Saúde Indígena - UBSI e Pontos de Apoio.

12.4. Prolongamento da vida útil e boa gestão do patrimônio público.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 - A Portaria de consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, no qual, dispõe sobre os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo e seu padrão de potabilidade. Faz necessário que os serviços de manutenção dos sistemas de abastecimento de água estejam em total funcionamento, para que a população indígena seja beneficiada com o abastecimento de água potável, como meio de controle das doenças de veiculação hídrica, além disso, no qual os serviços de manutenção, proporcionem benefícios na diminuição das despesas e de depreciação de materiais, bens e equipamentos, assim como a garantia da eficiência e assegurar o padrão sanitário exigido.

13.2 - Necessidade de Capacitação

Não há necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização deste pleito, tendo em vista, que os fiscais do contrato atual atuaram na contratação pretendida e já possuem o conhecimento necessários para o acompanhamento dos serviços.

13.3 - Adequação ao Ambiente

Não são necessárias atividades para adequação, visto que a área técnica do Setor de Edificações e Saneamento Ambiental possui técnicos capacitados para desenvolver as ações ao momento de aplicação dos materiais e Equipamentos pleiteados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de materiais tipo conexões hidráulicos, elétricos e ferramentas, tem por objetivo primordial subsidiar as ações do serviço de Edificações e Saneamento Ambiental, nas aldeias pertencentes aos Polos Base de Assis Brasil -AC, Sena Madureira -AC, Manoel Urbano -AC, Santa Rosa do Purus -AC, Extrema -RO, Boca do Acre -AM e Pauini -AM, além de atender a Casai e UBSI's de abrangência do DSEI ARP.

Em consonância com os princípios da sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a promover o desenvolvimento nacional sustentável, a contratação deverá observar critérios que minimizem os impactos ambientais e promovam o uso racional dos recursos naturais. Conforme determina a legislação vigente, é obrigação da Administração adotar práticas que considerem, entre outros aspectos, a redução de impactos ambientais, a eficiência energética, a durabilidade dos bens e o uso de tecnologias sustentáveis.

Adicionalmente, a empresa contratada deverá, no que couber:

Adotar medidas para reduzir impactos sobre o meio ambiente, minimizando interferências na flora, fauna, ar, solo e recursos hídricos das áreas atendidas;

Priorizar o fornecimento de materiais, insumos, tecnologias e matérias-primas de origem local, sempre que tecnicamente viável;

Atender aos critérios estabelecidos no Capítulo III – Dos Bens e Serviços da Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, que trata da obrigatoriedade de critérios de sustentabilidade nas aquisições públicas;

Cumprir as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta a inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas;

Observar, quando aplicável, os preceitos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com foco na gestão adequada de resíduos e na logística reversa.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação é viável para instituição considerando que a mesma é imprescindível para a continuidade das ações de saneamento deste distrito.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO HOLANDA DE ARAUJO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 30/06/2025 às 11:59:07.

IDELMAR FRANCISCO SANDAS DOS ANJOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 30/06/2025 às 12:00:30.

Contrato 39/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2025	257022-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA-ALTO PURUS	IDELMAR FRANCISCO SANDAS DOS ANJOS	29/07/2025 11:05 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25033.000522/2025-11

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 25033.000554/2025-17)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A [União] OU [Autarquia XXXXX] OU [Fundação XXXXXX][A1] , por intermédio do(a) - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA- ALTO PURUS [órgão contratante], com sede no(a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome] , nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] OU [Concorrência] OU [Dispensa de Licitação] OU [Inexigibilidade de Licitação] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.[A2] [A3]

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de materiais tipo conexões hidráulicos, elétricos e ferramentas, tem por objetivo primordial subsidiar as ações do serviço de Edificações e Saneamento Ambiental nas aldeias pertencentes aos Polos Base de Assis Brasil -AC, Sena Madureira -AC, Manoel Urbano - AC, Santa Rosa do Purus -AC, Extrema -RO, Boca do Acre -AM e Pauini -AM, além de atender a Casai e UBSI's de abrangência do DSEI/ARP, através de SRP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...				[A4]		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação ~~OU [A Autorização de Contratação Direta] OU [O Aviso de Dispensa Eletrônica];~~

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de ~~[empreitada por preço global] OU [empreitada por preço unitário] OU [empreitada integral] OU [contratação por tarefa] OU [contratação integrada] OU [contratação semi-integrada] OU [fornecimento e prestação de serviço associado].~~

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) ATA ~~[indicar o termo inicial da vigência]~~, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento. [A2]~~

OU

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.4.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.4.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.4.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*

2.4.5. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*

2.4.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A3]).*

2.5. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.6. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.8. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

ou

2.9. *O prazo de vigência da contratação é de ~~indicar o prazo~~ máximo de um ano, ~~contados do(a) ~~indicar o termo inicial da vigência~~~~, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A4].*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Matriz de risco[A1] :

3.1.1. *Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:*

3.1.1.1. [...];

3.1.1.2. [...]; e

3.1.1.3. [...].

3.1.2. *Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:*

3.1.2.1.[...];

3.1.2.2. [...]; e

3.1.2.3. [...].

3.2. *Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de XX% (xxxxxx por cento) para o CONTRATANTE e XX% (xxxxxx por cento) para o CONTRATADO:*

3.2.1. [...];

3.2.2. [...]; e

3.2.3. [...].

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

~~5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).~~

OU

5.2. *O valor total da contratação é de* **R\$ 64.529,411 (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte nove mil e quarenta e um centavo)**

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.9. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10.1 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1.1 A Administração terá o prazo de , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **12 (doze) meses**;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais[A3] ;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e /ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.18.1 **"As built", elaborado pelo responsável por sua execução;**

8.1.18.2 **Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;**

8.1.18.3 **Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;**

8.1.18.4 **Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e**

8.1.18.5 **Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;**

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A5] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

9.37. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A6] .

9.38. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.39. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.[A7]

9.39.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.40. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.41. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.42. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.43. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.44. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.45. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.46. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.47. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade[A8] ;

9.48. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.49. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.50. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.51. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

9.51.1 manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.51.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.51.3. florestas plantadas; e

9.51.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.52. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.52.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.52.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal

inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.52.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.52.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.53. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.53.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.53.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.53.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.53.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.53.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.3.. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.53.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.54. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.54.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.54.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.55. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.56. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.57. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.58. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.59. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.59.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.[A9]

9.60. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de

referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A4]

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

~~11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.[A1]~~

OU

11.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A1] .

13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A2]

ou

13.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A3] contraentes.

~~13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.~~

~~13.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.~~

~~13.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.~~

~~13.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.~~

~~13.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:~~

~~13.13.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;~~

~~13.13.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;~~

~~13.13.3 Das indenizações e multas.~~

~~13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.~~

~~13.15. O CONTRATANTE poderá ainda:~~

~~13.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e~~

~~13.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.~~

~~13.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Rio Branco**, Seção Judiciária de **Acre** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IDELMAR FRANCISCO SANDAS DOS ANJOS

Equipe de apoio

FRANCISCO HOLANDA DE ARAUJO

Equipe de apoio

Ata de Registro de Preços 19/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2025	257022-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA-ALTO PURUS	IDELMAR FRANCISCO SANDAS DOS ANJOS	03/07/2025 13:10 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25033.000522/2025-11

1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº **25033.000522/2025-11**

Ata de Registro de Preços nº **19/2025**

O(A) **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DSEI - ARP** ~~forção ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços~~, com sede no(a) **Rua Rio de Janeiro 1.214, Bairro Abraão Alaab, na cidade de Rio Branco/Ac, CEP: 69.918-048**, na cidade de **Rio Branco - Acre** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.394.544.0095-65** ~~CNPJ~~, neste ato representado(a) pelo(a) **Coordenador EVANGELISTA DA SILVA DEARAUJO APURINÃ** ~~cargo e nome~~, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no DOU de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, considerando o julgamento da **[licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta]**, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº **25033.000522/2025-11**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **[Edital de licitação] OU [Aviso da Contratação Direta]**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de materiais Hidráulicos, Elétricos e ferramentas a serem utilizados nas execuções das ações do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena nas abrangência do DSEI /ARP, por meio do Sistema Registro de Preço (SRP)** ~~objeto~~, especificado(s) no(s) item(ns) **XX** do Termo de Referência, anexo **XX** do **[edital de licitação] OU [aviso da contratação direta]** nº **xxxx/xxxx**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

				QUANTIDADE	QUANTIDADE
--	--	--	--	------------	------------

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	MÁXIMA A SER ADQUIRIDA
RELAÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS					
1	Conexão hidráulica, material: PVC - Cloreto de Polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola,lado soldável: 20mm.	258341	UND	40	100
2	Conexão hidráulica, material: PVC - Cloreto de Polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 25 mm, aplicação: engenharia.	258342	UND	40	100
3	Conexão hidráulica, material: PVC - Cloreto de Polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável e roscável, bitola lado roscável: 1/2 pol, bitola lado soldável: 25 mm, características adicionais: com bucha de latão, aplicação: instalações prediais água fria.	407292	UND	40	100
4	Conexão hidráulica, material: PVC - Cloreto de Polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 40 mm, aplicação: instalação hidráulica, cor: marrom, normas técnicas: NBR 5648.	398760	UND	40	100
	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Joelho 90°, Tipo Fixação: Soldável E Roscável, Bitola Lado Soldável: 20 MM,				

5	Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Cor: Azul, Características Adicionais: Com Bucha De Latão, Bitola Lado Roscável: 1/2 POL.	374190	UND	40	100
6	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Joelho 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 32 Mm.	240421	UND	40	100
7	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Joelho 90°, Tipo Fixação: Soldável E Roscável, Bitola Lado Soldável: 20 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola Lado Roscável: 1/2 POL.	240427	UND	40	100
8	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê Redução, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola I: 40 X 25 MM.	351408	UND	40	100
9	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê Redução, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola I: 32 X 25 MM.	351406	UND	40	100
	Conexão; hidráulica, material: PVC -				

10	Cloreto de Polivinila, tipo: tê redução, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas: NBR 5648, bitola: 50 x 25 mm.	351404	UND	40	100
11	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê, Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 20 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648.	374822	UND	40	100
12	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê 90°, Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 40 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria.	333577	UND	40	100
13	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê, Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 32 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648.	351416	UND	40	100
14	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê, Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 60 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648.	374824	UND	40	100
	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê,				

15	Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 50 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648.	351411	UND	40	100
16	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê, Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 25 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648.	351409	UND	40	100
17	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 20 MM.	245133	UND	40	100
18	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 25 MM.	242790	UND	40	100
19	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 32 MM.	242876	UND	40	100
20	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 40 MM.	247693	UND	40	100

21	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Características Adicionais: Com Bucha De Latão, Bitola: 20 Mm X 1/2".	260149	UND	40	100
22	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 50 MM.	247695	UND	40	100
23	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Cor: Marrom, Bitola I: 20 MM.	483206	UND	40	100
24	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 25 MM.	257500	UND	40	100
25	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 32 MM.	247902	UND	40	100
26	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável,	237363	UND	40	100

	Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 40 MM.				
27	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 50 MM.	237366	UND	40	100
28	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 60 MM.	243143	UND	40	100
29	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola: 20 MM.	375085	UND	40	100
30	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola: 25 MM.	351445	UND	40	100
31	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola: 32 MM.	351446	UND	10	30
	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo:				

32	Cap, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola: 40 MM.	351447	UND	10	30
33	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola: 50 MM.	351448	UND	10	30
34	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 60 MM.	260872	UND	10	30
35	Registro Esfera, Material: Pvc Rígido, Tipo: Vs, Bitola: 20 MM, Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo Fixação: Soldável.	298069	UND	15	50
36	Registro Esfera, Material: Pvc Rígido, Tipo: Soldável Para Água, Bitola: 25 MM, Características Adicionais: Com Anel De Vedação Em Borracha, Aplicação: Instalação Hidráulica.	265056	UND	15	50
37	Registro Esfera, Material: Pvc Rígido, Tipo: Soldável Para Água, Bitola: 32 MM, Características Adicionais: Com Anel De Vedação Em Borracha, Aplicação: Instalação Hidráulica.	265059	UND	10	40
	Registro Esfera, Material: Pvc, Tipo:				

38	Manual, Bitola: 40 MM, Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo Fixação: Soldável.	257680	UND	10	40
39	Registro Esfera, Material: Pvc, Bitola: 50 MM, Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo Fixação: Soldável.	257681	UND	10	40
40	Registro Esfera, Material: Pvc, Tipo: Manual, Bitola: 60 MM, Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo Fixação: Soldável.	257683	UND	8	20
41	Registro Esfera, Material: Pvc, Bitola: 85 MM, Características Adicionais: Cabo Laranja Pressão Nominal 10kgf//Cm², Tipo Fixação: Soldável.	621871	UND	5	15
42	Torneira, Material Corpo: Metal, Tipo: Esfera, Diâmetro: 3/4 POL, Acabamento Superficial: Cromado, Aplicação: Jardim.	261037	UND	15	50
43	Conexão hidráulica, material: PVC rígido, tipo: adaptador, tipo fixação: soldável, cor: marrom, características adicionais 1: flange e anel, bitola ii: 20 MM x 1/2 pol.	380961	UND	10	30
44	Conexão hidráulica, material: PVC - Cloreto de Polivinila, tipo: adaptador com flanges e anel vedação, tipo fixação: soldável, aplicação: caixa d'água, bitola i: 25 MM x 3/4" pol.	373917	UND	10	30
	Conexão Hidráulica,				

45	Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Adaptador Longo Com Flanges Livres, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Caixa D'Água, Bitola li: 32 MM X 1 POL.	373954	UND	10	30
46	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Adaptador Longo Com Flanges Livres, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Caixa D'Água, Bitola li: 40 MM X 1 1/4 POL.	373951	UND	10	30
47	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Adaptador Longo Com Flanges Livres, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Caixa D'Água, Bitola li: 50 MM X 1 1/2 POL.	373952	UND	10	30
48	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Adaptador Com Flanges E Anel Vedação, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Caixa D'Água, Bitola li: 60 Mm X 2 POL.	373922	UND	8	20
49	Reparo Válvula Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Roscável, Aplicação: Caixa Acoplada Ao Vaso, Modelo Ideal Standard, Componentes: Borracha, Flutuador,	293163	UND	8	20

	Guia, Haste, Reguladores, Ala, Tipo: Descarga.				
50	Conjunto Obturador Caixa Descarga: Componentes: Borracha, Flutuador, Guia, Haste, Reguladores E, Outros Componentes: Peneira Embutida, Botão De Acionamento Duplo, Conj, Aplicação: Caixa De Descarga Acoplada De 6 Litros, Padrao Uni.	613232	UND	3	10
51	Caixa Descarga: Material: Plástico, Cor: Branca, Altura: 33 CM, Largura: 30 CM, Profundidade: 14 CM, Capacidade: 9 L, Características Adicionais: Engate Flexível E Suporte Fixação.	233939	UND	8	15
52	Válvula Descarga: Material: Latão, Tratamento Superficial: Cromado, Bitola: 1 1/2 POL, Aplicação: Vaso Sanitário, Tipo: Duplo Acionamento, Tipo Uso: Acionamento Manual.	429944	UND	5	12
53	Fita Veda Rosca, Material: Teflon, Comprimento: 50 M, Largura: 18 MM.	319589	UND	8	20
54	Adesivo Conexão Hidráulica, Composição: Acetona /Metiletilcetona/Tolual E Resina Pvc, Prazo Validade: 1 Ano Após Fabricação, Aplicação: Tubos E Conexões De	241330	UND	8	15

	Pvc, Apresentação: Tubo De 75gr.				
55	Fita Isolante Elétrica, Comprimento: 10 M, Largura: 19 MM, Espessura: 0,76 MM, Características Adicionais: Alta Fusão.	321180	UND	3	10
56	Lâmina Serra Manual, Material: Aço Flexível, Quantidade Dentes: 32 Dentes Por Polegada, Largura: 12 MM, Comprimento: 300 MM.	416251	UND	15	50
57	Prego Com Cabeça, Material: Aço, Tipo Cabeça: Chata, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Comum, Acabamento Superficial: Galvanizado, Bitola: 17 X 27.	444582	kg	30	100
58	Prego Com Cabeça, Material: Aço, Tipo Cabeça: Cônica, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Diamante, Acabamento Superficial: Polido, Bitola: 19 X 36.	617707	kg	30	100
59	Barra Aço, Formato Seção: Redondo, Comprimento: 1 M, Características Adicionais: Rosca Métrica Grossa, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Roscada, Bitola li: M12 MM.	297475	UND	115	250
60	Porca, Material: Aço Inoxidável, Diâmetro Furo: 12 MM, Tratamento Superficial: Zincado.	440861	UND	500	800
	Porca, Material: Aço Inoxidável, Diâmetro				

61	Furo: 12 MM, Tratamento Superficial: Zincado.	390317	UND	500	800
62	Arco Serra, Lâmina Serra: Standard 12 Polegadas, Material Cabo: Polipropileno, Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 12 POL, Tipo: Regulável, Características Adicionais: Profundidade De Corte De 90 Mm.	311040	UND	10	30
63	Alicate De Corte, Material: Aço Cromo Vanádio, Tipo Corte: Diagonal, Material Cabo: Aço Cromo Vanádio Plastificado, Tipo Cabo: Isolado, Uso: Elétrico, Tipo: Profissional, Comprimento: 6 POL.	303943	UND	5	20
64	Alicate Universal, Material: Aço Cromo Vanádio, Material Cabo: Plástico, Tipo Cabo: Isolado 1.Ooo Volts, Tipo Corte: Lateral, Comprimento: 8 POL.	445372	UND	5	20
65	Fechadura, Material Caixa: Latão, Material Lingueta: Aço, Material Testa: Aço, Acabamento Superficial: Cromado Brilhante, Componentes: Chave Bipartida, Puxador Ejetável, Tipo: Bico De Papagaio, Comprimento: 8 CM, Altura: 18 CM, Espessura: 2 CM.	404281	UND	5	20
	Jogo Chaves Fenda, Material Haste: Aço				

66	Cromo Vanádio, Tipo Ponta: Chata E Philips, Material Cabo: Plástico Resistente, Bitola: Philips 1/64, 1/32, 5/64; Fendas 3/32, 5/32, 27/12/ POL.	389282	JOGO	5	20
67	Martelo, Material: Aço Forjado, Material Cabo: Fibra, Tipo: Unha, Tamanho: 33,50 CM.	400942	UND	5	20
68	Chave Ajustável, Tipo: Grifo, Material: Aço, Tamanho: 18 POL, Acabamento Superficial: Cromado.	386812	UND	2	5
69	Alicate Bomba D'Água, Material: Aço Vanádio, Tratamento Superficial: Cromado, Ajuste: Mandíbulas Paralelas, Abertura Da Boca: 10 POL, Características Adicionais: Mordentes Com Estrias Profundas.	616094	UND	2	5
70	Lâmpada Led, Tensão Nominal: Bivolt 100/240 V, Potência Nominal: 13 W, Tipo Base: E-27, Tipo Bulbo: Par-30, Vida Média: 25.000 H.	435469	UND	30	80
71	Lâmpada Led, Modelo: Led, Tensão Nominal: Bivolt, Potência Nominal: 18 W, Tipo Base: G13, Cor: Branca, Fluxo Luminoso: Mín. 1850 LM, Aplicação: Iluminação, Formato: Tubular T8, Vida Média: 25.000 H.	600036	UND	30	80
72	Corda, Material: Seda, Diâmetro: 14 MM, Aplicação: Amarração	334507	METRO	80	200

	De Cargas.				
73	Corda, Material: Seda, Tipo: Trançada, Diâmetro: 12 MM, Características Adicionais: Resistente A Umidade.	385481	METRO	80	200
74	Sabre, Material: Aço Carbono, Comprimento: 400 MM, Uso: Motosserra Stihl.	338035	UND	4	10
75	Peça / Acessório - Motosserra, Tipo: Corrente, Referência 3: Modelo Ms 250, Aplicação: Motosserra Stihl, Características Adicionais: Comprimento 27 Dentes + 1, Elo, Ranhura De 1,3mm, Pa.	486134	UND	15	60
76	Peça / Acessório - Motosserra, Tipo 2: Lima De Afiar Motosserra, Aplicação: Motosserra, Características Adicionais: Lima Redonda 5,2mm.	486101	UND	15	60
77	Peça / Acessório - Motosserra, Tipo 2: Lima De Afiar Motosserra, Aplicação: Motosserra, Características Adicionais: Lima Redonda 4,8mm.	486100	UND	15	60
78	Peça / Acessório - Motosserra, Tipo 2: Lima De Afiar Motosserra, Aplicação: Motosserra,	486099	UND	15	60

	Características Adicionais: Redonda 4,0mm.				
79	Lima Manual, Tipo: Murça, Formato: Redonda, Comprimento: 8 POL, Diâmetro: 3/16 POL.	361082	UND	15	60
80	Talha Manual, Capacidade Manual: 2.000 KG, Altura Elevação: 3 M, Características Adicionais: Estrutura Em Chapa De Aço, Engrenagem Em Aço, Ei, Material Estrutura: Aço.	448195	UND	2	4
81	Cabo Aço, Tratamento Superficial: Galvanizado, Tipo: Alma De Aço, Bitola: 1 /8 POL, Aplicação: Fixação De Pinos, Características Adicionais: Revestimento Plástico, Comprimento: 50 M.	608437	METRO	2	5
82	Abraçadeira, Material: Metal Galvanizado, Diâmetro Amarração: 1 POL.	304268	UND	75	200
83	Abraçadeira, Material: Metal Galvanizado, Aplicação: Fixação Mangueira, Diâmetro Amarração: 2 POL.	282538	UND	75	200
84	Abraçadeira, Material: Náilon, Comprimento Total: 50 CM, Largura: 16 CM.	428694	PACOTE COM 100 UND	3	10
85	Abraçadeira, Material: Náilon, Tipo: Regulável, Comprimento Total: 30 CM, Aplicação: Fixação De Cabos Elétricos.	600934	PACOTE COM 100 UND	3	10

86	Alça Preformada, Aplicação: Materiais Elétricos, Bitola: 3/16 POL.	386596	UND	3	10
87	Abraçadeira, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Rosca Sem Fim, Aplicação: Amarração E Fixação, Diâmetro Amarração: 1 POL.	600550	UND	15	50
88	Abraçadeira, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Rosca Sem Fim, Aplicação: Amarração E Fixação, Diâmetro Amarração: 1 1/2 POL.	600549	UND	15	50
89	Armação Secundária, Material: Aço Carbono, Proteção Superficial: Galvanização Por Imersão A Quente, Número De Estribos: 1, Acessórios: Haste E Cupilha, Normas Técnicas: Abnt Pb- 215, Características Adicionais: 5 Mm De Espessura.	319814	UND	5	20
90	Cabo Elétrico Flexível, Tensão Isolamento: 450/750 V, Normas Técnicas: Nbr13248, Cor Da Cobertura: Preta, Seção Nominal: 2,5 MM2, Material Do Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc - Cloreto De Polivinila, Classe Encordoamento: 5.	401839	ROLO 100 MT	2	5
91	Cabo Elétrico Flexível, Tensão Isolamento: 450/750 V, Normas Técnicas: Nbr13248, Cor Da Cobertura: Preta, Seção Nominal: 4 MM2, Material Do Condutor: Cobre,	401844	ROLO 100 MT	2	5

	Material Isolamento: Pvc - Cloreto De Polivinila, Classe Encordoamento: 5.				
92	Cabo Elétrico Flexível, Tensão Isolamento: 450/750 V, Normas Técnicas: Nbr13248, Cor Da Cobertura: Preta, Seção Nominal: 6 MM2, Material Do Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc - Cloreto De Polivinila, Classe Encordoamento: 5.	401852	ROLO 100 MT	2	5
93	Cabo Elétrico Multiplexado, Material Do Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc Termofixo, Formação Do Cabo: 25 MM2, Tensão Isolamento: 1,2 KV, Características Adicionais: Quantidade De Fase 2 E 1 Neutro.	441664	METRO	25	100
94	Cabo Elétrico Multiplexado, Material Do Condutor: Alumínio, Material Isolamento: Xlpe, Formação Do Cabo: 3 X 16 MM2, Tensão Isolamento: 1 KV, Designação Usual: Triplex, Normas Técnicas: Nbr 8112, Temperatura: 90 °C, Aplicação: Rede Aérea De Baixa Tensão.	602775	METRO	200	800
95	Caixa Medição, Material: Acrílico, Comprimento: 500 MM, Largura: 378 MM, Profundidade: 366 MM, Características	440977	UND	2	4

	Adicionais: Com Suporte Para Disjuntor E Lente, Tipo Medidor: Trifásico.				
96	Conector Elétrico, Características Adicionais: Principal 16-120mm², Derivação 16-35mm², Tipo Construtivo: Perfurante Isolado, Aplicação: Manutenção Elétrica.	458406	UND	5	20
97	Conjunto Elétrico, Componentes: Tomada 3p, Disjuntor Monopolar 16 A, Tensão Alimentação: 250 V, Aplicação: Instalação Ar Condicionado, Características Adicionais: Conjunto Astop De Sobrepor.	395523	UND	5	20
98	Disjuntor Baixa Tensão, Funcionamento: Termomagnético, Número Pólos: 1, Corrente Nominal: 16 A, Tensão Nominal: 127/220 V, Curva De Disparo: C, Padrão: Din.	408855	UND	2	5
99	Disjuntor Baixa Tensão, Funcionamento: Termomagnético, Tensão Máxima Operação: 127/220 V, Corrente Nominal: 25 A, Número De Fases: Monopolar, Curva De Disparo: C, Aplicação: Instalações Elétricas, Padrão: Din.	484197	UND	2	5
	Disjuntor Baixa Tensão, Funcionamento:				

100	Termomagnético, Tensão Máxima Operação: 127/220 V, Corrente Nominal: 32 A, Número De Fases: Monopolar, Curva De Disparo: C, Aplicação: Instalações Elétricas, Padrão: Din.	484198	UND	2	5
101	Fita Isolante Elétrica, Material Básico: Pvc Auto-Extinguível, Resistência À Tensão: Até 750 V, Cor: Preta, Classe Temperatura: 105 °C, Largura Nominal: 19 MM, Espessura Nominal: 0,19 MM, Comprimento Nominal: 20 M.	446916	UND	8	30
102	Fita, Material: Aço Carbono Galvanizado, Largura: 19 MM, Comprimento: 30 M, Aplicação: Serviço Manutenção Elétrica, Finalidade: Fixação, Tipo: Perfurada.	369235	UND	5	13
103	Interruptor, Tipo: Simples, Quantidade Pólos: 2 UN, Quantidade Seções: 1(Uma) E 1 (Uma) Tomada UN, Características Adicionais: Br Com Placa, 2(Dois) Polo Universal Sem Caixa De Tensão Máxima Permitida: 250 V, Aplicação: Instalações Elétricas, Corrente Nominal: 10 A.	357526	UND	4	10
	Isolador Roldana, Material: Porcelana, Cor: Marrom, Diâmetro Externo Maior: 79 MM,				

104	Diâmetro Furo: 20 MM, Altura: 76 MM, Carga Ruptura Flexão: 1350 KGF, Formato: 1, Tensão Suportável Frequência Ind.A Seco: 25 KV, Tensão Suportável Frequência Ind. Chuva: 12 KV, Normas Técnicas: Nema Kv-1, Classe: 53.2.	364805	UND	5	20
105	Plugue, Tipo: Fêmea, Cor Corpo: Preta, Corrente Nominal: 10 A, Tensão Nominal: 250 V, Número Pólos: 2 P, Material: Plástico Poliamida Anti-Chama.	463209	UND	5	20
106	Plugue, Tipo: Fêmea, Formato Contato: Redondo, Corrente Nominal: 20 A, Tensão Nominal: 250 V, Número Pólos: 2 P + T.	446803	UND	3	10
107	Plugue, Tipo: Macho, Número Pinos: 3 UN, Formato Pinos: Cilíndrico, Corrente Nominal: 10 A, Tensão Nominal: 250 V, Número Pólos: 2 P + T, Normas Técnicas: Nbr 14136, Padrão: Brasileiro.	418902	UND	5	20
108	Plugue, Tipo: Macho, Número Pinos: 2 UN, Formato Pinos: Cilíndrico, Corrente Nominal: 20 A, Tensão Nominal: 250 V.	428431	UND	3	10
109	Terminal Elétrico, Material: Cobre Estanhado, Tipo: Pré-Isolado, Aplicação: Cabo Elétrico, Lingueta: Pino, Seção	368124	UND	20	100

	Nominal Condutor: 10 MM2.				
110	Terminal Elétrico, Material: Cobre Eletrolítico, Tipo: Olhal, Revestimento: Estanhado, Fixação: Por Compressão, Lingueta: Anel, Formato Corpo: Fechado, Material Isolamento: Pvc, Seção Nominal Condutor: 1,5 MM2, Diâmetro Nominal Do Parafuso: 5 MM, Cor Da Isolação: Azul.	344413	UND	20	100
111	Terminal Elétrico, Material: Cobre Estanhado, Tipo: Tubular, Aplicação: Ligação Elétrica, Características Adicionais: 1 Furo, Referência Fabricante: Tm-6 (Intelli), Fixação: Por Compressão, Seção Nominal Condutor: 6 MM2.	425514	UND	20	100
112	Terminal Elétrico, Material: Cobre Estanhado, Tipo: Tubular, Aplicação: Ligação Elétrica, Características Adicionais: 1 Furo, Referência Fabricante: Tm-6 (Intelli), Fixação: Por Compressão, Seção Nominal Condutor: 4 MM2.	425515	UND	20	100

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

--	--

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.[A3]

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DSEI - ARP** *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

~~OU~~

~~3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [A1] decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

~~OU~~

~~4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:~~

~~4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;~~

~~4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.~~

~~4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.~~

~~4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.~~

~~4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.~~

~~4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.~~

~~4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.~~

Dos limites para as adesões

~~4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.~~

~~4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.~~

~~4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.~~

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ~~podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.~~

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] ~~OU [não poderá]~~ ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no ~~[edital] OU [aviso de contratação direta]~~ e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no ~~[editais]~~ ~~OU [aviso de contratação direta], e~~

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do ~~[editais]~~ ~~OU [aviso de contratação direta]~~, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no ~~[editado] Ou [aviso de contratação direta]~~.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[edital] ~~OU [aviso de contratação direta]~~*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes ~~e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).~~

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo[A1]

Cadastro Reserva

~~Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:~~

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
*	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

~~Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:~~

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
*	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IDELMAR FRANCISCO SANDAS DOS ANJOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/07/2025 às 12:16:24.

FRANCISCO HOLANDA DE ARAUJO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/07/2025 às 13:10:59.

Ata de Registro de Preços 19/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2025	257022-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA-ALTO PURUS	IDELMAR FRANCISCO SANDAS DOS ANJOS	03/07/2025 13:10 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25033.000522/2025-11

1. DO OBJETO

Processo Administrativo nº **25033.000522/2025-11**

Ata de Registro de Preços nº **19/2025**

O(A) **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DSEI - ARP** ~~forção ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços~~, com sede no(a) **Rua Rio de Janeiro 1.214, Bairro Abraão Alaab, na cidade de Rio Branco/Ac, CEP: 69.918-048**, na cidade de **Rio Branco - Acre** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.394.544.0095-65** ~~CNPJ~~, neste ato representado(a) pelo(a) **Coordenador EVANGELISTA DA SILVA DEARAUJO APURINÃ** ~~cargo e nome~~, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no DOU de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, considerando o julgamento da **[licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta]**, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº **25033.000522/2025-11**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **[Edital de licitação] OU [Aviso da Contratação Direta]**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de materiais Hidráulicos, Elétricos e ferramentas a serem utilizados nas execuções das ações do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena nas abrangência do DSEI /ARP, por meio do Sistema Registro de Preço (SRP)** ~~objeto~~, especificado(s) no(s) item(ns) **XX** do Termo de Referência, anexo **XX** do **[edital de licitação] OU [aviso da contratação direta]** nº **xxxx/xxxx**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

				QUANTIDADE	QUANTIDADE
--	--	--	--	------------	------------

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	MÁXIMA A SER ADQUIRIDA
RELAÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS					
1	Conexão hidráulica, material: PVC - Cloreto de Polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola,lado soldável: 20mm.	258341	UND	40	100
2	Conexão hidráulica, material: PVC - Cloreto de Polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 25 mm, aplicação: engenharia.	258342	UND	40	100
3	Conexão hidráulica, material: PVC - Cloreto de Polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável e roscável, bitola lado roscável: 1/2 pol, bitola lado soldável: 25 mm, características adicionais: com bucha de latão, aplicação: instalações prediais água fria.	407292	UND	40	100
4	Conexão hidráulica, material: PVC - Cloreto de Polivinila, tipo: joelho 90°, tipo fixação: soldável, bitola lado soldável: 40 mm, aplicação: instalação hidráulica, cor: marrom, normas técnicas: NBR 5648.	398760	UND	40	100
	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Joelho 90°, Tipo Fixação: Soldável E Roscável, Bitola Lado Soldável: 20 MM,				

5	Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Cor: Azul, Características Adicionais: Com Bucha De Latão, Bitola Lado Roscável: 1/2 POL.	374190	UND	40	100
6	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Joelho 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 32 Mm.	240421	UND	40	100
7	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Joelho 90°, Tipo Fixação: Soldável E Roscável, Bitola Lado Soldável: 20 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola Lado Roscável: 1/2 POL.	240427	UND	40	100
8	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê Redução, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola I: 40 X 25 MM.	351408	UND	40	100
9	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê Redução, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola I: 32 X 25 MM.	351406	UND	40	100
	Conexão; hidráulica, material: PVC -				

10	Cloreto de Polivinila, tipo: tê redução, tipo fixação: soldável, aplicação: instalações prediais água fria, normas técnicas: NBR 5648, bitola: 50 x 25 mm.	351404	UND	40	100
11	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê, Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 20 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648.	374822	UND	40	100
12	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê 90°, Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 40 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria.	333577	UND	40	100
13	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê, Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 32 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648.	351416	UND	40	100
14	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê, Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 60 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648.	374824	UND	40	100
	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê,				

15	Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 50 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648.	351411	UND	40	100
16	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Tê, Tipo Fixação: Soldável, Bitola Lado Soldável: 25 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648.	351409	UND	40	100
17	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 20 MM.	245133	UND	40	100
18	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 25 MM.	242790	UND	40	100
19	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 32 MM.	242876	UND	40	100
20	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 40 MM.	247693	UND	40	100

21	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Características Adicionais: Com Bucha De Latão, Bitola: 20 Mm X 1/2".	260149	UND	40	100
22	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Luva, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 50 MM.	247695	UND	40	100
23	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Cor: Marrom, Bitola I: 20 MM.	483206	UND	40	100
24	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 25 MM.	257500	UND	40	100
25	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 32 MM.	247902	UND	40	100
26	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável,	237363	UND	40	100

	Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 40 MM.				
27	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 50 MM.	237366	UND	40	100
28	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Curva 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 60 MM.	243143	UND	40	100
29	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola: 20 MM.	375085	UND	40	100
30	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola: 25 MM.	351445	UND	40	100
31	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola: 32 MM.	351446	UND	10	30
	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo:				

32	Cap, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola: 40 MM.	351447	UND	10	30
33	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola: 50 MM.	351448	UND	10	30
34	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 60 MM.	260872	UND	10	30
35	Registro Esfera, Material: Pvc Rígido, Tipo: Vs, Bitola: 20 MM, Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo Fixação: Soldável.	298069	UND	15	50
36	Registro Esfera, Material: Pvc Rígido, Tipo: Soldável Para Água, Bitola: 25 MM, Características Adicionais: Com Anel De Vedação Em Borracha, Aplicação: Instalação Hidráulica.	265056	UND	15	50
37	Registro Esfera, Material: Pvc Rígido, Tipo: Soldável Para Água, Bitola: 32 MM, Características Adicionais: Com Anel De Vedação Em Borracha, Aplicação: Instalação Hidráulica.	265059	UND	10	40
	Registro Esfera, Material: Pvc, Tipo:				

38	Manual, Bitola: 40 MM, Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo Fixação: Soldável.	257680	UND	10	40
39	Registro Esfera, Material: Pvc, Bitola: 50 MM, Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo Fixação: Soldável.	257681	UND	10	40
40	Registro Esfera, Material: Pvc, Tipo: Manual, Bitola: 60 MM, Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo Fixação: Soldável.	257683	UND	8	20
41	Registro Esfera, Material: Pvc, Bitola: 85 MM, Características Adicionais: Cabo Laranja Pressão Nominal 10kgf//Cm², Tipo Fixação: Soldável.	621871	UND	5	15
42	Torneira, Material Corpo: Metal, Tipo: Esfera, Diâmetro: 3/4 POL, Acabamento Superficial: Cromado, Aplicação: Jardim.	261037	UND	15	50
43	Conexão hidráulica, material: PVC rígido, tipo: adaptador, tipo fixação: soldável, cor: marrom, características adicionais 1: flange e anel, bitola ii: 20 MM x 1/2 pol.	380961	UND	10	30
44	Conexão hidráulica, material: PVC - Cloreto de Polivinila, tipo: adaptador com flanges e anel vedação, tipo fixação: soldável, aplicação: caixa d'água, bitola i: 25 MM x 3/4" pol.	373917	UND	10	30
	Conexão Hidráulica,				

45	Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Adaptador Longo Com Flanges Livres, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Caixa D'Água, Bitola li: 32 MM X 1 POL.	373954	UND	10	30
46	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Adaptador Longo Com Flanges Livres, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Caixa D'Água, Bitola li: 40 MM X 1 1/4 POL.	373951	UND	10	30
47	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Adaptador Longo Com Flanges Livres, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Caixa D'Água, Bitola li: 50 MM X 1 1/2 POL.	373952	UND	10	30
48	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Adaptador Com Flanges E Anel Vedação, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Caixa D'Água, Bitola li: 60 Mm X 2 POL.	373922	UND	8	20
49	Reparo Válvula Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Roscável, Aplicação: Caixa Acoplada Ao Vaso, Modelo Ideal Standard, Componentes: Borracha, Flutuador,	293163	UND	8	20

	Guia, Haste, Reguladores, Ala, Tipo: Descarga.				
50	Conjunto Obturador Caixa Descarga: Componentes: Borracha, Flutuador, Guia, Haste, Reguladores E, Outros Componentes: Peneira Embutida, Botão De Acionamento Duplo, Conj, Aplicação: Caixa De Descarga Acoplada De 6 Litros, Padrao Uni.	613232	UND	3	10
51	Caixa Descarga: Material: Plástico, Cor: Branca, Altura: 33 CM, Largura: 30 CM, Profundidade: 14 CM, Capacidade: 9 L, Características Adicionais: Engate Flexível E Suporte Fixação.	233939	UND	8	15
52	Válvula Descarga: Material: Latão, Tratamento Superficial: Cromado, Bitola: 1 1/2 POL, Aplicação: Vaso Sanitário, Tipo: Duplo Acionamento, Tipo Uso: Acionamento Manual.	429944	UND	5	12
53	Fita Veda Rosca, Material: Teflon, Comprimento: 50 M, Largura: 18 MM.	319589	UND	8	20
54	Adesivo Conexão Hidráulica, Composição: Acetona /Metiletilcetona/Tolual E Resina Pvc, Prazo Validade: 1 Ano Após Fabricação, Aplicação: Tubos E Conexões De	241330	UND	8	15

	Pvc, Apresentação: Tubo De 75gr.				
55	Fita Isolante Elétrica, Comprimento: 10 M, Largura: 19 MM, Espessura: 0,76 MM, Características Adicionais: Alta Fusão.	321180	UND	3	10
56	Lâmina Serra Manual, Material: Aço Flexível, Quantidade Dentes: 32 Dentes Por Polegada, Largura: 12 MM, Comprimento: 300 MM.	416251	UND	15	50
57	Prego Com Cabeça, Material: Aço, Tipo Cabeça: Chata, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Comum, Acabamento Superficial: Galvanizado, Bitola: 17 X 27.	444582	kg	30	100
58	Prego Com Cabeça, Material: Aço, Tipo Cabeça: Cônica, Tipo Corpo: Liso, Tipo Ponta: Diamante, Acabamento Superficial: Polido, Bitola: 19 X 36.	617707	kg	30	100
59	Barra Aço, Formato Seção: Redondo, Comprimento: 1 M, Características Adicionais: Rosca Métrica Grossa, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Roscada, Bitola li: M12 MM.	297475	UND	115	250
60	Porca, Material: Aço Inoxidável, Diâmetro Furo: 12 MM, Tratamento Superficial: Zincado.	440861	UND	500	800
	Porca, Material: Aço Inoxidável, Diâmetro				

61	Furo: 12 MM, Tratamento Superficial: Zincado.	390317	UND	500	800
62	Arco Serra, Lâmina Serra: Standard 12 Polegadas, Material Cabo: Polipropileno, Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 12 POL, Tipo: Regulável, Características Adicionais: Profundidade De Corte De 90 Mm.	311040	UND	10	30
63	Alicate De Corte, Material: Aço Cromo Vanádio, Tipo Corte: Diagonal, Material Cabo: Aço Cromo Vanádio Plastificado, Tipo Cabo: Isolado, Uso: Elétrico, Tipo: Profissional, Comprimento: 6 POL.	303943	UND	5	20
64	Alicate Universal, Material: Aço Cromo Vanádio, Material Cabo: Plástico, Tipo Cabo: Isolado 1.000 Volts, Tipo Corte: Lateral, Comprimento: 8 POL.	445372	UND	5	20
65	Fechadura, Material Caixa: Latão, Material Lingueta: Aço, Material Testa: Aço, Acabamento Superficial: Cromado Brilhante, Componentes: Chave Bipartida, Puxador Ejetável, Tipo: Bico De Papagaio, Comprimento: 8 CM, Altura: 18 CM, Espessura: 2 CM.	404281	UND	5	20
	Jogo Chaves Fenda, Material Haste: Aço				

66	Cromo Vanádio, Tipo Ponta: Chata E Philips, Material Cabo: Plástico Resistente, Bitola: Philips 1/64, 1/32, 5/64; Fendas 3/32, 5/32, 27/12/ POL.	389282	JOGO	5	20
67	Martelo, Material: Aço Forjado, Material Cabo: Fibra, Tipo: Unha, Tamanho: 33,50 CM.	400942	UND	5	20
68	Chave Ajustável, Tipo: Grifo, Material: Aço, Tamanho: 18 POL, Acabamento Superficial: Cromado.	386812	UND	2	5
69	Alicate Bomba D'Água, Material: Aço Vanádio, Tratamento Superficial: Cromado, Ajuste: Mandíbulas Paralelas, Abertura Da Boca: 10 POL, Características Adicionais: Mordentes Com Estrias Profundas.	616094	UND	2	5
70	Lâmpada Led, Tensão Nominal: Bivolt 100/240 V, Potência Nominal: 13 W, Tipo Base: E-27, Tipo Bulbo: Par-30, Vida Média: 25.000 H.	435469	UND	30	80
71	Lâmpada Led, Modelo: Led, Tensão Nominal: Bivolt, Potência Nominal: 18 W, Tipo Base: G13, Cor: Branca, Fluxo Luminoso: Mín. 1850 LM, Aplicação: Iluminação, Formato: Tubular T8, Vida Média: 25.000 H.	600036	UND	30	80
72	Corda, Material: Seda, Diâmetro: 14 MM, Aplicação: Amarração	334507	METRO	80	200

	De Cargas.				
73	Corda, Material: Seda, Tipo: Trançada, Diâmetro: 12 MM, Características Adicionais: Resistente A Umidade.	385481	METRO	80	200
74	Sabre, Material: Aço Carbono, Comprimento: 400 MM, Uso: Motosserra Stihl.	338035	UND	4	10
75	Peça / Acessório - Motosserra, Tipo: Corrente, Referência 3: Modelo Ms 250, Aplicação: Motosserra Stihl, Características Adicionais: Comprimento 27 Dentes + 1, Elo, Ranhura De 1,3mm, Pa.	486134	UND	15	60
76	Peça / Acessório - Motosserra, Tipo 2: Lima De Afiar Motosserra, Aplicação: Motosserra, Características Adicionais: Lima Redonda 5,2mm.	486101	UND	15	60
77	Peça / Acessório - Motosserra, Tipo 2: Lima De Afiar Motosserra, Aplicação: Motosserra, Características Adicionais: Lima Redonda 4,8mm.	486100	UND	15	60
78	Peça / Acessório - Motosserra, Tipo 2: Lima De Afiar Motosserra, Aplicação: Motosserra,	486099	UND	15	60

	Características Adicionais: Redonda 4,0mm.				
79	Lima Manual, Tipo: Murça, Formato: Redonda, Comprimento: 8 POL, Diâmetro: 3/16 POL.	361082	UND	15	60
80	Talha Manual, Capacidade Manual: 2.000 KG, Altura Elevação: 3 M, Características Adicionais: Estrutura Em Chapa De Aço, Engrenagem Em Aço, Ei, Material Estrutura: Aço.	448195	UND	2	4
81	Cabo Aço, Tratamento Superficial: Galvanizado, Tipo: Alma De Aço, Bitola: 1 /8 POL, Aplicação: Fixação De Pinos, Características Adicionais: Revestimento Plástico, Comprimento: 50 M.	608437	METRO	2	5
82	Abraçadeira, Material: Metal Galvanizado, Diâmetro Amarração: 1 POL.	304268	UND	75	200
83	Abraçadeira, Material: Metal Galvanizado, Aplicação: Fixação Mangueira, Diâmetro Amarração: 2 POL.	282538	UND	75	200
84	Abraçadeira, Material: Náilon, Comprimento Total: 50 CM, Largura: 16 CM.	428694	PACOTE COM 100 UND	3	10
85	Abraçadeira, Material: Náilon, Tipo: Regulável, Comprimento Total: 30 CM, Aplicação: Fixação De Cabos Elétricos.	600934	PACOTE COM 100 UND	3	10

86	Alça Preformada, Aplicação: Materiais Elétricos, Bitola: 3/16 POL.	386596	UND	3	10
87	Abraçadeira, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Rosca Sem Fim, Aplicação: Amarração E Fixação, Diâmetro Amarração: 1 POL.	600550	UND	15	50
88	Abraçadeira, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Rosca Sem Fim, Aplicação: Amarração E Fixação, Diâmetro Amarração: 1 1/2 POL.	600549	UND	15	50
89	Armação Secundária, Material: Aço Carbono, Proteção Superficial: Galvanização Por Imersão A Quente, Número De Etribos: 1, Acessórios: Haste E Cupilha, Normas Técnicas: Abnt Pb- 215, Características Adicionais: 5 Mm De Espessura.	319814	UND	5	20
90	Cabo Elétrico Flexível, Tensão Isolamento: 450/750 V, Normas Técnicas: Nbr13248, Cor Da Cobertura: Preta, Seção Nominal: 2,5 MM2, Material Do Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc - Cloreto De Polivinila, Classe Encordoamento: 5.	401839	ROLO 100 MT	2	5
91	Cabo Elétrico Flexível, Tensão Isolamento: 450/750 V, Normas Técnicas: Nbr13248, Cor Da Cobertura: Preta, Seção Nominal: 4 MM2, Material Do Condutor: Cobre,	401844	ROLO 100 MT	2	5

	Material Isolamento: Pvc - Cloreto De Polivinila, Classe Encordoamento: 5.				
92	Cabo Elétrico Flexível, Tensão Isolamento: 450/750 V, Normas Técnicas: Nbr13248, Cor Da Cobertura: Preta, Seção Nominal: 6 MM2, Material Do Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc - Cloreto De Polivinila, Classe Encordoamento: 5.	401852	ROLO 100 MT	2	5
93	Cabo Elétrico Multiplexado, Material Do Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc Termofixo, Formação Do Cabo: 25 MM2, Tensão Isolamento: 1,2 KV, Características Adicionais: Quantidade De Fase 2 E 1 Neutro.	441664	METRO	25	100
94	Cabo Elétrico Multiplexado, Material Do Condutor: Alumínio, Material Isolamento: Xlpe, Formação Do Cabo: 3 X 16 MM2, Tensão Isolamento: 1 KV, Designação Usual: Triplex, Normas Técnicas: Nbr 8112, Temperatura: 90 °C, Aplicação: Rede Aérea De Baixa Tensão.	602775	METRO	200	800
95	Caixa Medição, Material: Acrílico, Comprimento: 500 MM, Largura: 378 MM, Profundidade: 366 MM, Características	440977	UND	2	4

	Adicionais: Com Suporte Para Disjuntor E Lente, Tipo Medidor: Trifásico.				
96	Conector Elétrico, Características Adicionais: Principal 16-120mm², Derivação 16-35mm², Tipo Construtivo: Perfurante Isolado, Aplicação: Manutenção Elétrica.	458406	UND	5	20
97	Conjunto Elétrico, Componentes: Tomada 3p, Disjuntor Monopolar 16 A, Tensão Alimentação: 250 V, Aplicação: Instalação Ar Condicionado, Características Adicionais: Conjunto Astop De Sobrepor.	395523	UND	5	20
98	Disjuntor Baixa Tensão, Funcionamento: Termomagnético, Número Pólos: 1, Corrente Nominal: 16 A, Tensão Nominal: 127/220 V, Curva De Disparo: C, Padrão: Din.	408855	UND	2	5
99	Disjuntor Baixa Tensão, Funcionamento: Termomagnético, Tensão Máxima Operação: 127/220 V, Corrente Nominal: 25 A, Número De Fases: Monopolar, Curva De Disparo: C, Aplicação: Instalações Elétricas, Padrão: Din.	484197	UND	2	5
	Disjuntor Baixa Tensão, Funcionamento:				

100	Termomagnético, Tensão Máxima Operação: 127/220 V, Corrente Nominal: 32 A, Número De Fases: Monopolar, Curva De Disparo: C, Aplicação: Instalações Elétricas, Padrão: Din.	484198	UND	2	5
101	Fita Isolante Elétrica, Material Básico: Pvc Auto-Extinguível, Resistência À Tensão: Até 750 V, Cor: Preta, Classe Temperatura: 105 °C, Largura Nominal: 19 MM, Espessura Nominal: 0,19 MM, Comprimento Nominal: 20 M.	446916	UND	8	30
102	Fita, Material: Aço Carbono Galvanizado, Largura: 19 MM, Comprimento: 30 M, Aplicação: Serviço Manutenção Elétrica, Finalidade: Fixação, Tipo: Perfurada.	369235	UND	5	13
103	Interruptor, Tipo: Simples, Quantidade Pólos: 2 UN, Quantidade Seções: 1(Uma) E 1 (Uma) Tomada UN, Características Adicionais: Br Com Placa, 2(Dois) Polo Universal Sem Caixa De Tensão Máxima Permitida: 250 V, Aplicação: Instalações Elétricas, Corrente Nominal: 10 A.	357526	UND	4	10
	Isolador Roldana, Material: Porcelana, Cor: Marrom, Diâmetro Externo Maior: 79 MM,				

104	Diâmetro Furo: 20 MM, Altura: 76 MM, Carga Ruptura Flexão: 1350 KGF, Formato: 1, Tensão Suportável Frequência Ind.A Seco: 25 KV, Tensão Suportável Frequência Ind. Chuva: 12 KV, Normas Técnicas: Nema Kv-1, Classe: 53.2.	364805	UND	5	20
105	Plugue, Tipo: Fêmea, Cor Corpo: Preta, Corrente Nominal: 10 A, Tensão Nominal: 250 V, Número Pólos: 2 P, Material: Plástico Poliamida Anti-Chama.	463209	UND	5	20
106	Plugue, Tipo: Fêmea, Formato Contato: Redondo, Corrente Nominal: 20 A, Tensão Nominal: 250 V, Número Pólos: 2 P + T.	446803	UND	3	10
107	Plugue, Tipo: Macho, Número Pinos: 3 UN, Formato Pinos: Cilíndrico, Corrente Nominal: 10 A, Tensão Nominal: 250 V, Número Pólos: 2 P + T, Normas Técnicas: Nbr 14136, Padrão: Brasileiro.	418902	UND	5	20
108	Plugue, Tipo: Macho, Número Pinos: 2 UN, Formato Pinos: Cilíndrico, Corrente Nominal: 20 A, Tensão Nominal: 250 V.	428431	UND	3	10
109	Terminal Elétrico, Material: Cobre Estanhado, Tipo: Pré-Isolado, Aplicação: Cabo Elétrico, Lingueta: Pino, Seção	368124	UND	20	100

	Nominal Condutor: 10 MM2.				
110	Terminal Elétrico, Material: Cobre Eletrolítico, Tipo: Olhal, Revestimento: Estanhado, Fixação: Por Compressão, Lingueta: Anel, Formato Corpo: Fechado, Material Isolamento: Pvc, Seção Nominal Condutor: 1,5 MM2, Diâmetro Nominal Do Parafuso: 5 MM, Cor Da Isolação: Azul.	344413	UND	20	100
111	Terminal Elétrico, Material: Cobre Estanhado, Tipo: Tubular, Aplicação: Ligação Elétrica, Características Adicionais: 1 Furo, Referência Fabricante: Tm-6 (Intelli), Fixação: Por Compressão, Seção Nominal Condutor: 6 MM2.	425514	UND	20	100
112	Terminal Elétrico, Material: Cobre Estanhado, Tipo: Tubular, Aplicação: Ligação Elétrica, Características Adicionais: 1 Furo, Referência Fabricante: Tm-6 (Intelli), Fixação: Por Compressão, Seção Nominal Condutor: 4 MM2.	425515	UND	20	100

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

--	--

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.[A3]

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DSEI - ARP** *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

~~OU~~

~~3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [A1] decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

~~OU~~

~~4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:~~

~~4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;~~

~~4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.~~

~~4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.~~

~~4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.~~

~~4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.~~

~~4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.~~

~~4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.~~

Dos limites para as adesões

~~4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.~~

~~4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.~~

~~4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.~~

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ~~podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.~~

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] ~~OU [não poderá]~~ ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no ~~[edital] OU [aviso de contratação direta]~~ e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no ~~[edital] OU [aviso de contratação direta], e~~

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do ~~[edital] OU [aviso de contratação direta]~~, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor

deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no ~~[editado] Ou [aviso de contratação direta]~~.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[edital] ~~OU [aviso de contratação direta]~~*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes ~~e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).~~

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo[A1]

Cadastro Reserva

~~Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:~~

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante]							
*	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

~~Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:~~

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante]							
*	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IDELMAR FRANCISCO SANDAS DOS ANJOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/07/2025 às 12:16:24.

FRANCISCO HOLANDA DE ARAUJO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/07/2025 às 13:10:59.



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Purus
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

ANEXO IV

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 0.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato contratação, sem prejuízo das sanções previstas. contado a partir da data de sua convocação, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 0.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 0.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 0.4. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021; 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Aildo Xavier de Melo, Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos**, em 29/07/2025, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049373827** e o código CRC **29ADA146**.